



PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA

2025

MUNICÍPIO DE NORDESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO



ÍNDICE

Relatório de Gestão Consolidado	4
Capítulo 1 - Introdução	5
Capítulo 2 - Grupo Autárquico e Perímetro de Consolidação do Município	7
Capítulo 3 - Métodos de Consolidação.....	10
Capítulo 4 – Atividade Consolidada.....	12
Documentos de Prestação de Contas Consolidadas	16
Demonstrações Financeiras (Consolidadas).....	17
Balanço Consolidado	17
Demonstração dos resultados por natureza consolidada.....	20
Demonstração das alterações no património líquido consolidada	22
Demonstração dos fluxos de caixa consolidada.....	24
Anexo às demonstrações financeiras (consolidadas).....	27
Nota 1 – Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico	28
Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros.....	30
Nota 3 – Ativos intangíveis	35
Nota 5 – Ativos fixos tangíveis.....	41
Nota 6 – Locações	49
Nota 7 – Custo de empréstimos obtidos	51
Nota 8 – Propriedades de investimento.....	54
Nota 9 – Imparidade de ativos	55
Nota 10 – Inventários	57
Nota 13 – Rendimentos de transações com contraprestação	59
Nota 14 – Rendimentos de transações sem contraprestação.....	61
Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.....	63
Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato	66
Nota 18 – Instrumentos Financeiros	67
Nota 19 – Benefícios dos empregados	73
Nota 22 – Transferências e subsídios obtidos	75
Nota 23 – Transferências e subsídios concedidos	76
Nota 24 – Outras contas a receber/Outras contas a pagar	77
Nota 25 – Fornecimentos e serviços externos	78
Certificação legal das contas consolidadas	80

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025

[Handwritten signatures and the official coat of arms of Vila de Nordeste are present in the top right corner.]

Relação nominal dos responsáveis do órgão da entidade consolidante ao qual esteja cometida a responsabilidade pela consolidação de contas (nome, cargo e morada), com indicação da entidade consolidantes.....	81
Ata da reunião de aprovação, pelo órgão competente, das contas consolidadas.....	82
Relatório e parecer do órgão de fiscalização sobre a conta consolidada.....	83



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao Órgão Executivo apresentar ao Órgão Deliberativo os documentos de prestação de contas consolidadas, de forma a serem apreciados e votados na sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte a que respeitam.

A Resolução nº 6/2025, de 13 de fevereiro estabelece o dia 30 de junho como prazo de remessa das contas consolidadas.

O Sistema de Normalização Contabilístico das Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, prevê que as contas dos Municípios devem ser consolidadas, pois só esse instrumento permite conhecer a sua verdadeira situação económico-financeira e avaliar, de forma integrada, o conjunto de atividades desenvolvidas.

No SNC-AP, os interesses em outras entidades são regulados pelas seguintes normas:

- **Norma de Contabilidade Pública (NCP) 21 – Demonstrações Financeiras Separadas:** O objetivo desta Norma é prescrever os requisitos de contabilização e divulgação aplicáveis aos investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos, ou associadas quando uma entidade prepara demonstrações financeiras separadas;
- **NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas:** O objetivo desta Norma é prescrever princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas quando uma entidade controla uma ou várias entidades;
- **NCP 23 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos:** O objetivo desta Norma é prescrever o tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos e definir os requisitos para a aplicação do método da equivalência patrimonial no tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos;
- **NCP 24 – Acordos Conjuntos:** O objetivo desta Norma é prescrever os princípios de relato financeiro das entidades com interesses em acordos controlados conjuntamente (ou seja, acordos conjuntos).

Adicionalmente, podem ainda aplicar-se as seguintes normas:

- **NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras;**
- **NCP 16 – Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio;**



- **NCP 18** – Instrumentos Financeiros;
- **NCP 20** – Divulgação de Partes Relacionadas;
- **EC** – Estrutura Conceptual.

Para além do disposto no SNC-AP sobre consolidação de contas, na preparação do presente documento foi ainda tido em consideração o disposto na Nota Explicativa do Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL (SATAPOCAL) designada como “Consolidação de Contas pelos Municípios – Instruções para o exercício de 2014”, que vem clarificar o que dispõe o artigo 75º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, no que respeita à existência ou não da presunção de controlo, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade, a fim de beneficiar das suas atividades.

De acordo com o nº4 do artigo 75º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, a existência ou presunção de controlo, por parte das entidades referidas no n.º 12¹ relativamente a outra entidade, afere-se pela verificação dos seguintes pressupostos, referente às seguintes entidades:

- a) Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- b) De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- c) De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições:
 - i) De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;
 - ii) De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.

E ainda se se verificar, relativamente a outra entidade, pelo menos um dos seguintes indicadores de poder ou de resultado:

¹ Os Municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas.



- a) Faculdade de vetar orçamentos;
- b) A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões do órgão de gestão;
- c) A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes;
- d) A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios;
- e) A assunção da responsabilidade subsidiária pelos passivos da outra entidade.

Devem também ser consolidadas, de acordo com o nº 6 do artigo 75.º daquela Lei, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Se, durante o exercício económico, uma entidade deixar de fazer parte integrante do perímetro de consolidação, as suas demonstrações financeiras não deverão ser incluídas no processo de consolidação anual, devendo este facto e o seu efeito serem explicitados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas de forma inequívoca, designadamente o momento a partir do qual as entidades deixam de ser parte integrante do perímetro de consolidação.

Se a composição do conjunto das entidades incluídas na consolidação se alterar significativamente no decurso do exercício, as demonstrações financeiras consolidadas devem fornecer as informações que permitam a comparabilidade de conjuntos sucessivos de demonstrações financeiras consolidadas.

2. GRUPO AUTÁRQUICO E PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. Grupo Autárquico

O nº 3 do artigo 75º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, define quais são as entidades que fazem parte do Grupo Autárquico ("o Grupo Autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.").

Neste sentido, e tendo por referência a Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, a entidade que constitui o Grupo Autárquico do Município de Nordeste é a seguinte:

- Nordeste Ativo E.M., S.A. – NIF 512 088 357

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



A Nordeste Ativo E.M., S.A. é uma entidade empresarial local responsável pela gestão de serviços de interesse geral, constituindo uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza municipal, sob a forma de sociedade anónima, tendo sido constituída em 5 de setembro de 2005.

A entidade tem como objeto social:

- A gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público, bem como a recolha, tratamento e rejeição de efluentes, a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos e a prestação de serviços de higiene pública no concelho de Nordeste;
- A promoção e gestão de equipamentos coletivos e a prestação de serviços nas áreas da cultura, desporto, turismo e atividades recreativas;
- Em complemento das atividades referidas, a Empresa Municipal pode ainda exercer, diretamente ou em colaboração com terceiros, atividades acessórias ou subsidiárias relacionadas com a sua exploração e gestão, bem como outros ramos de atividade conexos, incluindo a prestação de serviços, desde que não prejudiquem a prossecução do seu objeto principal e visem a melhor utilização dos recursos disponíveis.

A entidade encontra-se registada na Classificação das Atividades Económicas (CAE - Rev.3) com o código 36001 – Captação e Tratamento de Água, como atividade principal, e com os códigos 38112 – Recolha de Outros Resíduos não Perigosos e 84123 – Administração Pública: Atividades de Cultura, Desporto, Recreativas, Ambiente, Habitação e Outras Atividades Sociais, exceto Segurança Social obrigatória, como atividades secundárias.

2.2. Perímetros de Consolidação

O artigo nº 7 do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, estabelece, em matéria de consolidação de contas, e quanto ao perímetro de consolidação, o seguinte:

- Perímetro de consolidação de natureza orçamental (NCP26);
- Perímetro consolidação de natureza financeira (NCP 22).

Sendo esse perímetro de consolidação esquematizado da seguinte forma:

Perímetro de Consolidação Orçamental da Administração Local	Perímetro de Consolidação Financeira da Administração Local
Conjunto das entidades incluídas no subsetor da administração local nas últimas contas setoriais publicadas pelo INE, IP, em cumprimento do SEC2010 ²	Entidades controladas pela administração local (aplicação da NCP 22)

Quadro 1 - Esquema do perímetro de consolidação orçamental e do perímetro de consolidação financeira.

² Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais - SEC 2010 - https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_cnacionais



As demonstrações consolidadas orçamentais e financeiras consubstanciam perímetros diferentes. No entanto, não se trata de duas prestações de contas consolidadas diferentes, mas sim de mapas distintos na mesma prestação de contas consolidada.

Assim sendo, aquando da apresentação da prestação de contas consolidadas, os municípios apresentam os mapas orçamentais com o perímetro orçamental e os mapas financeiros com o perímetro de controlo.

2.2.1 Perímetros de Consolidação de Natureza Orçamental

Considerando que o §23 da NCP 26, que refere que, “No caso da Administração Local, o perímetro de consolidação será composto pelo conjunto de entidades incluídas neste subsetor nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, em cumprimento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais” (SEC2010), foi analisada a listagem de entidades que integram o Setor Institucional das Administrações Públicas do ano de 2025, publicitado pelo Instituto Nacional de Estatística, IP, em março de 2026.

Considerando que a Nordeste Ativo E.M., S.A. não integra a lista de entidades incluídas no subsetor da Administração local, não será elaborada a consolidação de natureza orçamental com o Município.

2.2.2 Perímetros de Consolidação de Natureza Financeira

De acordo com o artigo 75º da supracitada Lei nº73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, é de concluir que, das entidades que compõem o Grupo Autárquico do Município de Nordeste, para além do próprio Município (enquanto entidade-mãe ou entidade consolidante), apenas as entidades designadas de “Empresas Locais”, em consonância com o disposto no artigo 19º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, integram o perímetro de consolidação, nomeadamente:

Entidade	NIPC	Sede	% Participação	Tipo de entidade
Município de Nordeste	512 042 659	Nordeste	-	Entidade-mãe
Nordeste Ativo E.M., S.A.	512 088 357	Nordeste	-	Empresa Local

Quadro 2 - Perímetro de consolidação de natureza financeira do Município de Nordeste e respetiva hierarquia

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



Por força do disposto no n.º 3 do artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os documentos de prestação de contas a serem remetidos ao Órgão Deliberativo integram ainda o Relatório de Gestão consolidado e a certificação legal das contas e respetivo parecer apresentados pelo Revisor Oficial de Contas do Município de Nordeste.

O Município de Nordeste apresenta assim as demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o qual estipula que “devem (...) ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais (...) que integrem o setor empresarial local (...) independentemente da percentagem de participação ou detenção do município...”.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

3. MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO

3.1. Consolidação de natureza orçamental

Conforme indicado anteriormente, não será elaborada a consolidação de natureza orçamental.

3.2. Consolidação de natureza financeira

Relativamente à consolidação de natureza financeira, o SNC-AP prevê vários métodos de consolidação, considerando o tipo de controlo que a entidade consolidante exerce sobre as entidades que integram o perímetro de consolidação, nomeadamente:

Controlo	Tipo de Participação	NCP aplicável	Método
Controlo (exclusivo)	Entidades controladas	NCP 22	Método de Consolidação Integral
Influência Significativa	Associada	NCP 23	Método de Equivalência Patrimonial
Controlo Conjunto	Empreendimento Conjunto	NCP 24	Método de Equivalência Patrimonial
Sem influência significativa	Outras entidades	NCP 18	Método do Custo ou Método do Justo valor

Quadro 3 - Tipos de métodos de consolidação de natureza financeira

Para efeitos de consolidação de contas do Município de Nordeste com a entidade Nordeste Ativo E.M., S.A., é utilizado o Método de Consolidação Integral. Este método consiste na integração no balanço e na demonstração dos resultados da entidade consolidante dos elementos respetivos dos balanços e das demonstrações dos resultados da entidade consolidada, evidenciando os direitos de terceiros.

De acordo com o §14 da NCP1, bem como conforme instruções sobre a matéria, nomeadamente instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, aprovadas em Plenário geral de 13 de fevereiro de 2019, publicadas no Diário da República, 2.ª série – N.º 46 e de 6 de março de 2019, as demonstrações financeiras consolidadas são:

- Balanço consolidado;
- Demonstração dos resultados consolidada, por natureza;
- Demonstração das alterações no património líquido consolidada;
- Mapa de fluxos de caixa consolidado;
- Anexo às demonstrações financeiras consolidado (notas compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas).

**4. ATIVIDADE CONSOLIDADA**

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º deste diploma legal, o Grupo consolidado possui património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. Em conformidade com o disposto anteriormente, o Órgão Executivo do Município de Nordeste apresenta, para apreciação, os documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo a 31 de dezembro de 2025, elaborados de acordo com a Instrução n.º 1/2019 – PG, de 06 de março, com a Resolução n.º 6/2025, de 13 de fevereiro e com a Resolução n.º 2/2025-PG, de 29 de outubro de 2025 do Tribunal de Contas.

No presente relatório de gestão apresentam-se um conjunto de indicadores económico-financeiros, orçamentais e outros indicadores relevantes para a gestão do Grupo consolidado para o ano 2025.

4.1. Indicadores económico-financeiros

Os seguintes rácios estabelecem relações entre contas e agrupamentos de contas das demonstrações financeiras, balanço e demonstração dos resultados, para quantificar factos, detetar anomalias e fazer comparações no tempo. Apresentamos os indicadores económico-financeiros considerados no presente Relatório:

N.º	Indicador	Nome do indicador	2025	Explicação do indicador
1	Liquidez	Liquidez Geral	4,83	Compara a capacidade que o Município tem para fazer face às suas responsabilidades de curto prazo.
2		Liquidez Reduzida	4,55	Mostra qual a capacidade de o Município solver os seus compromissos de curto prazo, com a totalidade do ativo corrente exceto os inventários.
3		Liquidez Imediata	2,81	Reflete a percentagem das dívidas de curto prazo (passivo corrente) que pode ser saldada imediatamente pelo Município, através das suas disponibilidades de caixa.
4	Rentabilidade	Rentabilidade operacional do Volume de Negócios (ROVN)	193,32	Reflete a rentabilidade do Município após terem sido considerados os gastos. Mostra, de forma genérica, quanto é que cada venda ou prestação de serviço contribuiu para a obtenção do resultado do exercício.
5		Taxa de Margem Bruta (TMB)	55,16	A Taxa de Margem Bruta é expressa em percentagem, que corresponde ao percentual do lucro sobre a venda efetuada ou prestação de serviço realizada
6		Rentabilidade do Património Líquido RPL	2,38	Indicador financeiro percentual que se refere à capacidade do Município em agregar valor a si mesmo utilizando os seus próprios recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025

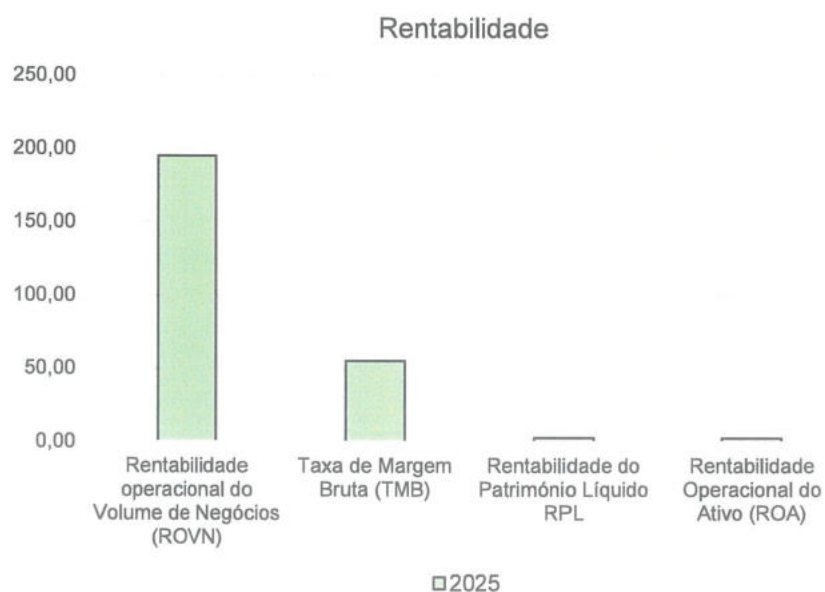
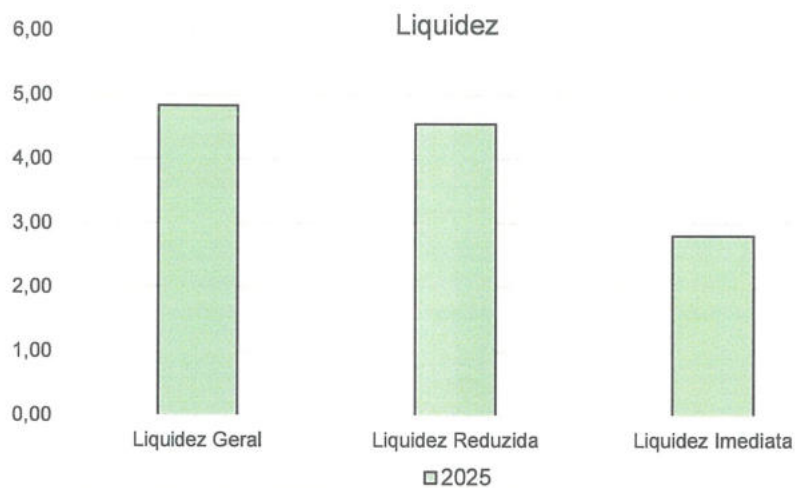


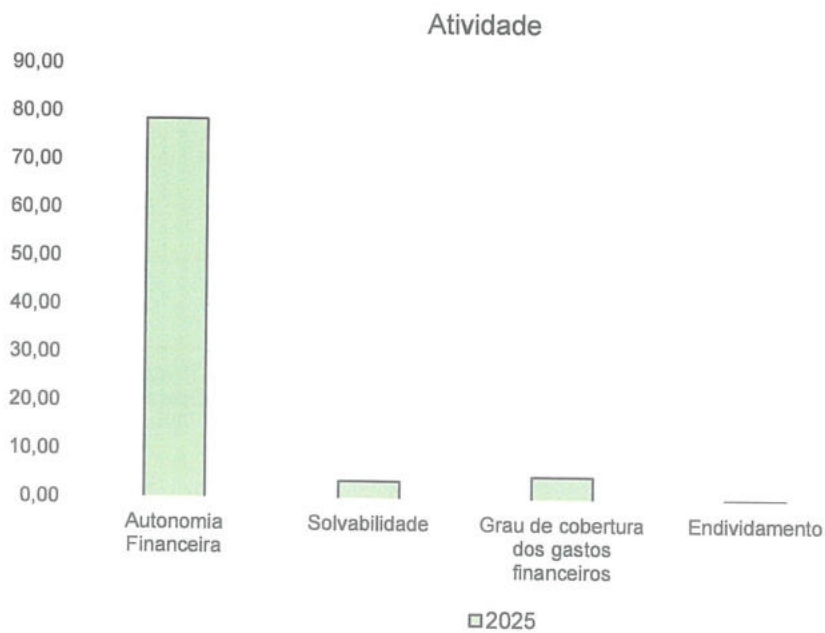
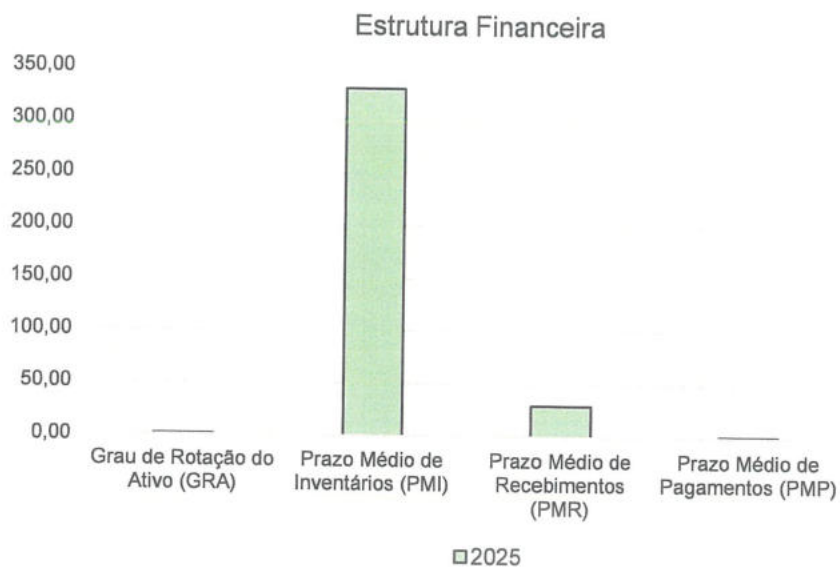
N.º	Indicador	Nome do indicador	2025	Explicação do indicador
7	Atividade	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	2,36	Capacidade dos ativos do Município em gerar resultados, desta forma, procura avaliar a eficiência e capacidade de gestão dos ativos detidos em termos de produção de resultados financeiros.
8		Grau de Rotação do Ativo (GRA)	1,22	Rácio de atividade que procura medir o grau de eficiência com que o Município está a utilizar os seus ativos. Quanto maior o valor do rácio, maior é a eficiência com que a Município está a gerar vendas e prestações de serviços.
9		Prazo Médio de Inventários (PMI)	330	Representa o número médio de dias que os inventários (mercadorias ou produtos acabados) permanecem em armazém.
10		Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	29	Esta relação mostra o tempo médio necessário para receber dos clientes, utentes e contribuintes.
11		Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	1	Esta relação mostra o tempo médio utilizado pela organização para pagar aos seus fornecedores.
13	Estrutura Financeira	Autonomia Financeira	78,56	Expressa a participação dos fundos próprios no financiamento do Município, pode-se dizer que um valor inferior a ½ significa uma dependência excessiva de financiamento, por outro lado valores superiores a ½ representa um bom grau de autonomia financeira.
14		Solvabilidade	3,66	Apresenta a capacidade de solvência de dívidas. Um valor superior a 1 significa que o património do Município é suficiente para cobrir todas as suas dívidas, por outro lado um valor inferior a 1 significa que aquele não tem meios próprios para satisfazer toda a sua dívida.
15		Grau de cobertura dos gastos financeiros	4,75	Capacidade de o Município conseguir satisfazer os seus compromissos financeiros. Esse rácio relaciona os juros financeiros que o Município suporta, com o resultado operacional que gera. Quanto mais elevado o rácio, maior a probabilidade de que o resultado operacional gere dinheiro suficiente para cumprir as obrigações financeiras.
16		Endividamento	0,21	Mede a dimensão da dívida total do Município em comparação ao seu ativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (CONSOLIDADAS)

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base nos registros contábilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para o Grupo consolidado.

1. Balanço Consolidado

(Ver páginas seguintes)

Município de Nordeste			
Balço Consolidado, a 31 de Dezembro de 2025			
Valores em €			
RÚBRICAS		31/12/2025	31/12/2024
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	52 194 826,69	51 424 734,24
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis	3	326 282,67	153 105,73
Ativos biológicos			
Participações financeiras	18.4	559 606,39	559 606,39
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis			
Acionistas/sócios/associados			
Diferimentos			
Outros ativos financeiros	18.1	3 461,98	3 380,40
Ativos por impostos diferidos			
Clientes, contribuintes e utentes			
Outras contas a receber	18.4/24	15 526,59	15 526,59
		53 099 704,32	52 156 353,35
Ativo corrente			
Inventários	10	335 118,24	340 932,85
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis			
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis			
Clientes, contribuintes e utentes	9	97 061,19	66 824,07
Estado e outros entes públicos	24	22 425,35	37 243,60
Acionistas/sócios/associados			
Outras contas a receber	18/24.2	1 926 683,20	504 193,07
Diferimentos	18.1	8 321,76	5 205,03
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos	1.3	3 322 505,46	2 545 391,25
		5 712 115,20	3 499 789,87
Total do Ativo		58 811 819,52	55 656 143,22
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital		38 505 267,10	38 505 267,10
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas		415 224,31	415 224,31
Resultados transitados		-15 219 665,32	-17 929 857,36
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no Património Líquido		21 404 151,20	20 887 229,86
Resultado líquido do período		1 098 532,75	619 091,66
Dividendos antecipados			
Interesses que não controlam			
Total do Património Líquido		46 203 510,04	42 496 955,57

Município de Nordeste			
Balanco Consolidado, a 31 de Dezembro de 2025			
		Valores em €	
RÚBRICAS		31/12/2025	31/12/2024
Passivo não corrente			
Provisões	15	371 979,73	383 880,33
Financiamentos obtidos	7	10 882 410,34	11 474 182,11
Fornecedores de investimentos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Diferimentos			
Passivos por impostos diferidos			
Fornecedores			
Outras contas a pagar	24	172 482,73	141 843,93
		11 426 872,80	11 999 906,37
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos			
Fornecedores	24	59 768,51	51 634,71
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes			
Estado e outros entes públicos	24	9 044,15	9 592,07
Acionistas/sócios/associados			
Financiamentos obtidos	7	771 690,26	790 129,44
Fornecedores de investimentos			
Outras contas a pagar	24	340 933,76	307 925,06
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		1 181 436,68	1 159 281,28
Total do Passivo		12 608 309,48	13 159 187,65
Total do Património Líquido e Passivo		58 811 819,52	55 656 143,22

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



2. Demonstração dos resultados por natureza consolidada

(Ver páginas seguintes)

Município de Nordeste			
Demonstração de Resultados Consolidados por Naturezas do período findo a 31 de Dezembro de 2025			
RÚBRICAS	Notas	Valores em €	
		2025	2024
Impostos, contribuições e taxas	13/14	1 273 761,10	945 327,94
Vendas	13/14	344 847,81	370 519,09
Prestações de serviços e concessões	13/14	373 466,95	321 886,45
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos			
Transferências e subsídios correntes obtidos	22	5 702 430,23	5 234 998,20
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10	-322 084,23	-374 523,57
Fornecimentos e serviços externos	22.1	-1 875 518,97	-1 687 148,93
Gastos com pessoal	19	-2 150 339,08	-1 843 012,38
Transferências e subsídios concedidos	23	-680 811,93	-780 836,86
Prestações sociais	23	-1 604,82	-1 439,83
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	9	-7 251,16	136,43
Provisões (aumentos/reduções)	15	2 037,63	
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor		81,58	-67,50
Outros rendimentos	13/14	1 238 157,83	1 152 099,19
Outros gastos		-258 576,17	-105 203,05
Resultados antes depreciações e gastos de financiamento		3 638 596,77	3 232 735,18
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-2 249 972,86	-2 216 919,86
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		1 388 623,91	1 015 815,32
Juros e rendimentos similares obtidos	13/14	2 082,71	2 783,77
Juros e gastos similares suportados		-292 173,87	-399 507,43
Resultado antes de impostos		1 098 532,75	619 091,66
Imposto sobre o rendimento			
Resultado líquido do período		1 098 532,75	619 091,66
Resultado líquido do período atribuível a:			
Detentores do capital da entidade-mãe		1 098 532,75	619 091,66
Interesses que não controlam			
		1 098 532,75	619 091,66

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



3. Demonstração das alterações no património líquido consolidada

(Ver páginas seguintes)

Município de Nordeste														
Demonstração das Alterações no Patrimônio Líquido Consolidado, a 31 de dezembro de 2025														
Descrição	Notas	Capital/ Patrimônio Subscrito	Ações (Quotas) Próprias	Outros Instrumentos de Capital Próprio	Prêmios de Emissão	Reservas Legais	Resultados Transitados	Ajustamentos em Ativos Financeiros	Excedentes de Revalorização	Outras Variações Patrimônio Líquido	Resultado Líquido do Período	Total	Interesses que não controlam	Valores em €
														Total do Patrimônio Líquido
Posição no início do período	(1)	38 505 267,10				415 224,31	-17 929 857,36			20 887 229,86	619 091,66	42 496 955,57		42 496 955,57
Alterações no período	1													
Primeira adoção de novo referencial contabilístico	1 e 18													
Alterações de políticas contabilísticas														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivas variações														
Transferências e subsídios de capital														
Correção de erros materiais	18									1 281 877,18		1 281 877,18		1 281 877,18
Outras alterações reconhecidas no Patrimônio Líquido							2 710 192,04			-764 955,84	-619 091,66	1 326 144,54		1 326 144,54
Resultado Líquido do Período	(2)						2 710 192,04			516 921,34	-619 091,66	2 608 021,72		2 608 021,72
Resultado Integral	(3)										1 098 532,75	1 098 532,75		1 098 532,75
	(4)=(2)+(3)						2 710 192,04			516 921,34	479 441,09	3 706 554,47		3 706 554,47
Operações com detentores de capital no período														
Realizações de capital/patrimônio														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações														
Subscrições de prêmios de emissão														
	(5)													
Posição fim período	(6)=(1)+(2)+(3)+(5)	38 505 267,10				415 224,31	-15 219 665,32			21 404 151,20	1 098 532,75	46 203 510,04		46 203 510,04

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

4. Demonstração dos fluxos de caixa consolidada

(Ver páginas seguintes)

Município de Nordeste			
Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidado findo a 31 de dezembro de 2025			
Rubricas	Notas	2025	Valores em € 2024
Fluxos de Caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		1 015 517,99	887 396,03
Recebimentos de contribuintes		1 174 840,48	1 124 378,88
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		5 522 034,15	5 051 127,17
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores		-2 372 633,47	-2 104 226,22
Pagamentos ao pessoal		-1 559 173,64	-1 354 815,42
Pagamentos a contribuintes / Utes			
Pagamentos de transferências e subsídios		-550 481,46	-598 560,71
Pagamentos de prestações sociais			
Caixa gerada pelas operações		3 230 104,05	3 005 299,73
Recebimento do imposto sobre o rendimento			
Pagamento do imposto sobre o rendimento		-29 260,10	-8 857,68
Outros recebimentos		139 685,95	-19 070,83
Outros pagamentos		-3 369 575,37	-3 387 333,52
Fluxos de Caixa das atividades operacionais (a)		-29 045,47	-409 962,30
Fluxos de Caixa das atividades investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-1 018 550,23	-796 007,06
Ativos intangíveis		-104 622,11	-6 735,05
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Propriedades de investimento		55 514,05	1 000,00
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Subsídios ao investimento		667 856,78	978 806,29
Transferências de capital		1 775 933,51	2 898 357,07
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		1 376 132,00	3 075 421,25
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos			2 099 631,35
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		-265 770,68	-2 374 559,72
Juros e gastos similares		-294 408,93	-481 879,11
Dividendos			
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-560 179,61	-756 807,48
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		786 906,92	1 908 651,47
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período	1	2 545 391,25	630 675,29
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1	3 322 505,46	2 545 391,25

Município de Nordeste			
Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidado findo a 31 de dezembro de 2025			
			Valores em €
Rubricas	Notas	2025	2024
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERENCIA			
Caixa e seus equivalentes no início do período	1	630 675,29	630 675,29
- Equivalentes a caixa no início do período		-126 706,52	-103 978,16
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		126 706,52	103 978,16
- Variações cambiais de caixa no início do período			
Saldo da Gerência Seguinte		2 529 009,83	630 675,29
De execução orçamental		2 387 165,90	515 510,91
De operações de tesouraria		141 843,93	115 164,38
Caixa e seus equivalentes no fim do período		3 322 505,46	2 545 391,25
- Equivalentes a caixa no fim do período		-157 345,32	-126 706,52
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		157 345,32	126 706,52
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
Saldo da Gerência Seguinte	1	3 322 505,46	2 545 391,25
De execução orçamental		3 146 188,22	2 403 547,32
De operações de tesouraria		172 482,73	141 843,93



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (CONSOLIDADAS)

1. Nota Introdutória

O objeto principal do Município de Nordeste é a prossecução de atividades não lucrativas no âmbito das competências atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais.

A consolidação de contas é um processo contabilístico que permite agregar as demonstrações financeiras e orçamentais das entidades incluídas no perímetro de consolidação, tendo sido aplicadas as políticas de consolidação constantes do SNC-AP e seguido o Manual de Consolidação para o ano 2025 do Município de Nordeste.

O Município de Nordeste, como entidade consolidante utiliza o seguinte método de consolidação:

- Método de Consolidação Integral que consiste na integração no balanço e na demonstração dos resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e das demonstrações dos resultados das entidades consolidadas.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida na NCP 1 – Estrutura e Conteúdos das Demonstrações Financeiras.

As notas cuja numeração se encontra ausente deste anexo não são aplicáveis ao Grupo consolidado do Município de Nordeste ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



Nota 1 – Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Caracterização do Grupo

1.1.1. Entidade consolidante

Câmara Municipal do Nordeste

Praça da República

9630-141 – Nordeste

Telefone: 296480060

Fax: 296488519

E-mail: geral@cmnordeste.pt

N.º de Identificação Fiscal: 512042659

1.1.2. Entidade consolidada

Nordeste Ativo, E.M., S.A

Rua Dr. Manuel João da Silveira, n.º 1

9630- 142 Nordeste

Telefone: 296488364

E-mail: geral@nordesteativo.pt

N.º de Identificação Fiscal: 512088357

1.2. Entidades incluídas no perímetro de consolidação e outras entidades participadas

Firma	Sede Social	Atividade Principal	Capital Social	Participação	% Controlo		OBS
					Direto	Indireto	
Nordeste Ativo, E.M., S. A	Rua Dr. Manuel João da Silveira n.º 1 - A	Gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público, a recolha, tratamento e rejeição de efluentes, a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos, a higiene pública no Município do Nordeste. A promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da cultura, desporto, turismo e atividades recreativas. Em complemento das atividades previstas nos números anteriores poderá esta Empresa Municipal exercer diretamente ou em colaboração com terceiros, atividades acessórias ou subsidiárias da exploração e gestão, bem como outros ramos de atividade conexos, incluindo a prestação de serviços, que não prejudiquem a prossecução do seu objeto e que tenham em vista a melhor utilização dos seus recursos disponíveis.	50 000,00 €	50 000,00 €	100%		

Quadro 4 – Entidades incluídas no perímetro de consolidação

**1.3. Pessoas chave da gestão**

Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade
António Miguel Borges Soares	Presidente do Conselho de Administração	01-01-2025 a 31-12-2025
Natália da Conceição Rego Borges	Vogal do Conselho de Administração	01-01-2025 a 01-12-2025
João de Deus Andrade Sousa	Vogal do Conselho de Administração	01-01-2025 a 01-12-2025
Sara Raquel Mendonça de Sousa	Vogal do Conselho de Administração	02-12-2025 a 31-12-2025
Luís Manuel Raposo de Lima	Vogal do Conselho de Administração	02-12-2025 a 31-12-2025
Duarte Félix Tavares Giesta	Fiscal Único	01-01-2025 a 31-12-2025

Quadro 5 – Pessoas chave da gestão (Nordeste Ativo, E.M., S. A)

1.4. Transações entre partes relacionadas

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação			
		Transferências e subsídios concedidos	Aquisição de ativos fixos	Aquisição de serviços	% no total das transações
Nordeste Ativo EM, SA	Entidade Controlada	203 227,00 €		107 163,16 €	100%

Quadro 6 – Transações entre as partes relacionadas

1.5. Informações relativas aos procedimentos de consolidação

Identificação e fundamentação de todos os movimentos extracontabilísticos efetuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas

Os mapas auxiliares de consolidação da Demonstração dos Resultados por natureza consolidada e da Demonstração de Fluxos de Caixa consolidada são os que abaixo se discriminam:

Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



As demonstrações financeiras foram preparadas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da sua posição financeira, alterações à posição financeira, a sua performance financeira e os seus fluxos de caixa.

Uma apresentação verdadeira e apropriada requiere que seja feita uma representação fidedigna dos efeitos das transações, de outros eventos, e das condições no que respeita ao reconhecimento dos ativos, passivos, rendimentos e gastos, de acordo com o previsto no SNC-AP.

Quadro 1 – Desagregação de caixa e depósitos

Em 31 de dezembro de 2025 a desagregação dos saldos de caixa e depósitos do consolidado apresentava a seguinte distribuição:

Conta	2025	2024
Caixa	703,14	760,56
Depósitos à ordem		
Depósitos bancários à ordem	3 164 457,00	2 417 924,17
Outros depósitos		
Depósitos a prazo		
Depósitos consignados	157 345,32	126 706,52
Total	3 322 505,46	2 545 391,25

Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras do Grupo foram preparadas em conformidade com o estabelecido na NCP 1 – estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, sendo que as mesmas apresentam de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade.

A moeda funcional e de apresentação é o euro.

Bases de mensuração

Ativos fixos tangíveis



Estão mensurados pelo seu custo, menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas. Quando se trate de ativos obtidos através de uma transação sem contraprestação são registados pelo seu Valor Patrimonial Tributário (VPT), no caso dos imóveis, ou pelo custo do bem ou valor de mercado no caso dos outros bens.

Os custos de aquisição incluem o custo da compra, quaisquer custos necessários para colocar o ativo na sua localização, em condições necessárias para ser utilizado e quando aplicável, a estimativa dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos.

Ativos intangíveis

Estão mensurados pelo seu custo, deduzido de qualquer amortização acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas. Quando se trate de ativos obtidos através de uma transação sem contraprestação são mensurados ao justo valor.

Propriedades de investimento

As propriedades de investimento foram inicialmente mensuradas pelo seu custo, incluindo os custos de transação. A política contabilística adotada para a mensuração após o reconhecimento inicial foi o modelo do custo.

Participações financeiras

Também as participações financeiras estão mensuradas pelo seu custo.

Depreciações e amortizações

São calculadas segundo o método das quotas constantes (ou da linha reta), considerada a vida útil de referência que consta no classificador complementar. Acresce referir que a depreciação/amortização se inicia quando o bem fica disponível para uso.

Acréscimos e diferimentos

Os gastos e rendimentos são reconhecidos contabilisticamente quando são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, de acordo com o princípio da especialização do exercício.

Caixa e depósitos bancários

São expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente. No caso de ser aplicável, as disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.



Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que o Grupo não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

Inventários

A mensuração de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado.

Encontram-se em inventários os bens destinados a ser utilizados na prestação de serviços do Grupo e/ou bens destinados a venda.

Fornecedores, fornecedores de investimento e outras contas a pagar

Os saldos incluídos nestas rubricas apenas são reconhecidos quando o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento, sendo os mesmos mensurados pelo custo ou custo amortizado.

Encontram-se também refletidos na rubrica de outras contas a pagar saldos referentes a acréscimos de gastos.

Financiamentos obtidos

Os financiamentos estão valorizados ao custo ou custo amortizado. De acordo com este método, na data do reconhecimento inicial os financiamentos são reconhecidos no passivo, pelo valor nominal recebido e líquido de despesas com a emissão, o qual corresponde ao respetivo justo valor nessa data.

Os financiamentos são mensurados ao custo amortizado, que inclui encargos financeiros, e calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Provisões

São constituídas provisões para fazer face a obrigações presentes resultantes de acontecimentos já ocorridos, sendo provável um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação.



As provisões constituídas correspondem essencialmente a processos judiciais e apuradas com base em relatório dos advogados do Município responsáveis pelas ações judiciais, que definem o valor esperado da ação e dá a sua opinião quanto à probabilidade de desfecho desfavorável para o Grupo.

Rendimentos

Os rendimentos decorrentes da prestação de serviços e dos subsídios à exploração são reconhecidos na Demonstração de Resultados, com referência à data da prestação de serviços e, à data do Balanço, são reconhecidos líquidos de impostos, de descontos e de outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Os juros e ganhos financeiros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, e de acordo com a taxa de juro efetiva aplicável.

O rendimento de impostos e taxas municipais é reconhecido na data em que o direito é adquirido e quando é possível realizar estimativa fiável do mesmo.

Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal são reconhecidos quando o serviço é prestado pelos funcionários e membros da Entidade, independentemente da data do seu pagamento.

De acordo com a legislação laboral em vigor, os funcionários na sua generalidade, têm direito a férias e subsídio de férias, no ano seguinte àquele em que o serviço é prestado.

Assim, foi reconhecido nos resultados do exercício um acréscimo do montante a pagar no ano seguinte. Este montante foi reconhecido na rubrica Outras Contas a Pagar na subrubrica de Remunerações a Liquidar.

Subsídios e transferências correntes

Os subsídios e transferências obtidas são reconhecidos ao seu justo valor, quando existe uma garantia suficiente de que venham a ser recebidos e de que o Grupo cumpre com todos os requisitos para os receber.

Os subsídios atribuídos a fundo perdido para o financiamento de ativos fixos tangíveis e intangíveis, estão incluídos na rubrica "Outras variações no património líquido", são transferidos numa base sistemática para resultados, à medida em que decorrer o respetivo período de depreciação ou amortização.



Os subsídios à exploração e transferências correntes destinam-se à cobertura de gastos, incorridos e registados no período, pelo que são reconhecidos em resultados à medida que os gastos são incorridos, independentemente do momento de recebimento.

2.2 Outras políticas contabilísticas, consideradas relevantes

O Grupo ainda não deu tratamento às cauções recebidas para fornecimentos de água nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/07, de 2 de abril e Decreto-Lei n.º 2/2015, de 06 de janeiro, e ainda pela Portaria n.º 1340/2008, de 26 de novembro.

2.3 Julgamentos com impacto nas quantias reconhecidas

Não aplicável.

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade, não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível da sua atividade.

A 28 de fevereiro de 2026, os Estados Unidos da América, em colaboração com Israel, desencadearam uma série de ataques militares contra o Irão, visando infraestruturas estratégicas, incluindo instalações militares e nucleares. Esta ação marcou o início de um novo episódio de conflito armado no Médio Oriente, contribuindo para o agravamento das tensões geopolíticas a nível mundial.

À data, não é ainda possível aferir com precisão o impacto global deste conflito, nomeadamente ao nível da estabilidade dos mercados energéticos, das cadeias de abastecimento e da segurança internacional. Não obstante, é expectável que a evolução da situação venha a produzir efeitos económicos indiretos, designadamente ao nível da inflação e da atividade económica, podendo refletir-se, ainda que de forma indireta, na execução orçamental e financeira das autarquias locais, sem que, para já, coloque em causa a continuidade do desenvolvimento da atividade do Grupo.



Nota 3 – Ativos intangíveis

O método de amortização utilizado nos ativos intangíveis é o método das quotas constantes (ou da linha reta), considerada a vida útil de referência que consta no classificador complementar.

Os movimentos ocorridos na quantia escriturada dos ativos intangíveis durante o período em análise encontram-se representados nos quadros seguintes.

Quadro 3.1 – Variações das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como respectivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas ocorreu conforme o seguinte quadro:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 3.1 – Ativos Intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta (1)	Amortizações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)- (2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Amortizações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)- (6)-(7)
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-	-	-
Goodwill	-	-	-	-	-	-	-	-
Projetos de desenvolvimento	43 798,93	43 798,93	-	-	193 713,05	93 759,31	-	99 953,74
Programas de computador e sistemas de informação Propriedade Industrial e intelectual	338 174,27	185 068,54	-	153 105,73	453 062,38	226 733,45	-	226 328,93
Propriedade Industrial e intelectual	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos intangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	381 973,20	228 867,47	-	153 105,73	646 775,43	320 492,76	-	326 282,67

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top left and several smaller ones on the right side.



Quadro 3.2 – Ativos intangíveis – Quantia escriturada e variações do período

Durante 2025 ocorreram as seguintes variações:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 3.2 - Ativos Intangíveis - quantia escriturada e variações do período

RUBRICAS	Quantia Escriturada Inicial	Variações					Quantia Escriturada Final
		Adições	Transf. Internas	Revalorizações	Reversões e Perdas	Perdas por Imparidade	
Ativos intangíveis de domínio público, patrimônio histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-	-
Goodwill	-	-	-	-	-	-	-
Projetos de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-
Programas de computador e sistemas de informação	153 105,73	104 622,11	149 923,12	-	-	49 969,38	99 953,74
Propriedade industrial e intelectual	-	-	-	-	-	31 398,91	226 328,93
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Ativos intangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	153 105,73	104 622,11	149 923,12	-	-	81 368,29	326 282,67

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Quadro 3.2A – Ativos intangíveis – Adições

Durante 2025 ocorreram as seguintes adições:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 3.2A - Ativos Intangíveis - Adições

RUBRICAS	Adições								Total
	Internas	Compra	Cessão	Transf. Ou Troca	Expropr.	Doação	Dação em Pagamento	Locação Financ.	
Ativos intangíveis de domínio público, patrimônio histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Goodwill	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Projetos de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Programas de computador e sistemas de informação	-	104 622,11	-	-	-	-	-	-	104 622,11
Propriedade industrial e intelectual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos intangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	104 622,11	-	-	-	-	-	-	104 622,11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Quadro 3.2B – Ativos intangíveis – Diminuições

Durante 2025 não ocorreram diminuições.

Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Os bens considerados ativos fixos tangíveis encontram-se mensurados pelo custo deduzidos dos gastos de depreciação e das perdas por imparidade existentes.

Acresce referir que a depreciação se inicia no momento em que o bem fica disponível para uso, sendo aplicado no seu cálculo o método das quotas constantes (ou da linha reta), considerando a vida útil de referência que consta no classificador complementar, mantendo-se a vida útil dos bens adquiridos previamente à entrada em vigor do SNC-AP nos termos definidos na Portaria 671/2000, de 17 de abril (CIBE), exceto para edifícios e outras construções (imóveis e direitos do CIBE).

Os ativos fixos tangíveis foram mensurados ao custo de aquisição, considerando-se como tal a soma do preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para os colocar no seu estado atual.

Os bens detidos pelo Grupo, mas cedidos a terceiros em contratos de comodato ou em direito de superfície, permanecem em Ativos Fixos Tangíveis uma vez que o Grupo controla ou regula quais os serviços que prestam com os ativos, a quem tem de os prestar, e a que preço.

Quadro 5.1 – Ativos fixos tangíveis – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, ocorreu conforme o seguinte:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 5.1 - Ativos fixos tangíveis - Variação das depreciações e perdas por Imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período			Final do período			
	Quantia Bruta (1)	Depreciações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Depreciações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)
Bens de domínio público, patrimônio histórico, artístico e cultural							
Terrenos e recursos naturais	2 229 687,94	-	-	2 229 687,94	2 229 687,94	-	2 229 687,94
Edifícios e outras construções	11 267 039,22	5 935 674,08	-	5 331 365,14	11 330 573,65	6 242 592,41	5 087 981,24
Infraestruturas	44 497 784,04	22 864 597,70	-	21 633 186,34	45 190 107,94	24 012 799,71	21 177 308,23
Patrimônio histórico, artístico e cultural	33 918,26	33 918,26	-	-	33 918,26	33 918,26	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Bens de domínio público em curso	717 241,93	-	-	717 241,93	622 565,03	-	622 565,03
	58 745 671,39	28 834 190,04	-	29 911 481,35	59 406 852,82	30 289 310,38	29 117 542,44
Outros ativos fixos tangíveis							
Terrenos e recursos naturais	3 045 825,49	-	-	3 045 825,49	3 279 460,63	-	3 279 460,63
Edifícios e outras construções	19 825 159,66	3 600 056,05	-	16 225 103,61	21 896 271,43	4 050 486,38	17 845 785,05
Equipamento básico	753 337,28	555 688,26	-	197 649,02	1 003 480,86	637 388,63	366 092,23
Equipamento de transporte	1 200 025,02	930 668,80	-	269 356,22	1 418 607,27	943 832,80	474 774,47
Equipamento administrativo	297 605,93	218 641,75	-	78 964,18	302 430,27	233 321,24	69 109,03
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-
Outros	499 669,03	298 006,96	-	201 662,07	616 846,34	348 950,64	267 895,70
Ativos fixos tangíveis em curso	1 494 692,30	-	-	1 494 692,30	774 167,14	-	774 167,14
	27 116 314,71	5 603 061,82	-	21 513 252,89	29 291 263,94	6 213 979,69	23 077 284,25
TOTAL	85 861 986,10	34 437 251,86	-	51 424 734,24	88 698 116,76	36 503 290,07	52 194 826,69

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Quadro 5.2 – Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período

Durante 2025 ocorreram as seguintes variações:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 5.2- Ativos fixos tangíveis - Quantidade escriturada e variações do período

RUBRICAS	Quantia Escriturada Inicial	Adições	Transferências Internas	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diminuições	Quantia Escriturada Final
Bens de domínio público, patrimônio histórico, artístico e cultural									
Terrenos e recursos naturais	2 229 687,94	-	-	-	-	-	-	-	2 229 687,94
Edifícios e outras construções	5 331 365,14	63 534,43	-	-	-	-	306 918,33	-	5 087 981,24
Infraestruturas	21 633 186,34	159 044,66	533 279,24	-	-	-	1 148 202,01	-	21 177 308,23
Patrimônio histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens de domínio público em curso									
Ativos fixos em concessão	717 241,93	540 016,40	634 693,30	-	-	-	-	-	622 565,03
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infraestruturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos fixos em concessão em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	29 911 481,35	762 595,49	101 414,06	-	-	-	1 455 120,34	-	29 117 542,44
Outros ativos fixos tangíveis									
Terrenos e recursos naturais	3 045 825,49	115 710,53	-	-	-	-	-	25 000,00	3 279 460,63
Edifícios e outras construções	16 225 103,61	40 772,45	142 924,61	-	-	-	450 430,33	77 354,35	17 845 785,05
Equipamento básico	197 649,02	257 929,61	2 107 693,67	-	-	-	81 700,37	7 786,03	366 092,23
Equipamento de transporte	269 356,22	366 389,52	-	-	-	-	13 164,00	147 807,27	474 774,47
Equipamento administrativo	78 964,18	10 015,52	-	-	-	-	14 679,49	5 191,18	69 109,03
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	201 662,07	118 266,99	-	-	-	-	50 943,68	1 089,68	267 895,70
Ativos fixos tangíveis em curso	1 494 692,30	1 578 602,08	2 140 485,67	-	-	-	-	158 641,57	774 167,14
TOTAL	21 513 252,89	2 487 686,70	110 132,61	-	-	-	610 917,87	422 870,08	23 077 284,25
TOTAL	51 424 734,24	3 250 282,19	8 718,55	-	-	-	2 066 038,21	422 870,08	52 194 676,59

Câmara Municipal de Nordeste - Relatório e Contas Consolidadas 2025

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Quadro 5.2A – Ativos fixos tangíveis – Adições

Durante 2025 ocorreram as seguintes adições:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 5.2A - Ativos fixos tangíveis - Adições

RUBRICAS	Adições										
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança e outros	Dação em Pagamento	Locação Financeira	Fusão, cisão e reestruturação	Outras	Total
Bens de domínio público, patrimônio histórico, artístico e cultural											
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63 534,43	63 534,43
Infraestruturas	-	23 186,81	-	-	-	-	-	-	-	135 857,85	159 044,66
Patrimônio histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens de domínio público em curso	-	540 016,40	-	-	-	-	-	-	-	-	540 016,40
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infraestruturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos fixos em concessão em curso	-	563 203,21	-	-	-	-	-	-	-	199 392,28	762 595,49
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais	-	33 000,00	-	-	-	-	-	-	-	82 710,53	115 710,53
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40 772,45	40 772,45
Equipamento básico	-	256 898,37	-	-	-	-	-	-	-	1 031,24	257 929,61
Equipamento de transporte	-	268 836,82	-	-	-	-	-	-	-	97 552,70	366 389,52
Equipamento administrativo	-	10 015,52	-	-	-	-	-	-	-	-	10 015,52
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	118 266,99	-	-	-	-	-	-	-	-	118 266,99
Ativos fixos tangíveis em curso	-	1 578 602,08	-	-	-	-	-	-	-	-	1 578 602,08
TOTAL	-	2 265 619,78	-	-	-	-	-	-	-	222 066,92	2 487 686,70
		2 828 822,99	-	-	-	-	-	-	-	421 459,20	3 250 282,19

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Quadro 5.2B – Ativos fixos tangíveis – Diminuições

Durante 2025 ocorreram as seguintes diminuições:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 5.2B - Ativos fixos tangíveis - Diminuições

RUBRICAS	Alienações a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
Bens de domínio público, patrimônio histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-
Infraestruturas	-	-	-	-	-	-
Patrimônio histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
Bens de domínio público em curso	-	-	-	-	-	-
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-
Infraestruturas	-	-	-	-	-	-
Patrimônio histórico, artístico e cultural	-	-	-	-	-	-
Ativos fixos em concessão em curso	-	-	-	-	-	-
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	-	25 000,00	-	-	-	25 000,00
Edifícios e outras construções	-	75 000,00	-	-	2 354,35	77 354,35
Equipamento básico	-	-	-	-	7 786,03	7 786,03
Equipamento de transporte	95 354,45	-	-	-	52 452,82	147 807,27
Equipamento administrativo	-	-	-	-	5 191,18	5 191,18
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	1 089,68	1 089,68
Ativos fixos tangíveis em curso	-	-	-	-	158 641,57	158 641,57
	95 354,45	100 000,00	-	-	227 515,63	422 870,08
TOTAL	95 354,45	100 000,00	-	-	227 515,63	422 870,08



Nota 6 – Locações

O Grupo consolidado dispunha de 18 contratos de locação operacional em vigor no ano de 2025:

(Ver páginas seguintes)



Quadro 6.2 - Locações operacionais - Locatários

Bens Locados	Valor do Contrato	Pagamentos efetuados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos (4)			
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total
		Pagamentos	Rendas contingentes	Pagamentos	Rendas contingentes				
Consulta Prévia para Aluguer de Viaturas Pesadas de Mercadorias com Operador/Motorista	51 137,44 €	5 681,87 €	0,00 €	17 234,73 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Aluguer de Viaturas Pesadas de Mercadorias com Operador/ Motorista - Lote 2	13 565,04 €	135,65 €	0,00 €	1 989,54 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Locação de Viaturas Pesadas de Mercadorias com Operador e Motorista	7 830,00 €	7 830,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Aluguer de Camião com Capacidade de Carga Mínima de 12,00 m3 com Operador/Motorista	29 928,00 €	29 928,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Aluguer de Máquina Giratória com Balde, Martelo, Pequena com Balde, com Condutor para o Município de Nordeste	40 016,52 €	40 016,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Ajuste Direto Simplificado para Aluguer de um Cilindro de Pneus e Rolo com 19 Toneladas para a Compactação do Caminho do Tabuleiro, Freguesia da Lomba da Fazenda - Proc. nº 108/2025	904,80 €	904,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Aquisição de Brindes Promocionais, Material de Divulgação da Atividade Cultural, Recreativa e Promoção Turística do Município de Nordeste - Lote 4	13 888,10 €	13 797,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Aluguer de Equipamentos de Cópia e Impressão para o Município de Nordeste para os Anos de 2025 e 2026 - Proc. n.º 148/2024	24 235,83 €	12 200,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12 035,19 €			12 035,19 €
Ajuste Direto Simplificado para Aluguer de Cabines Sanitárias e Vedações para as Festas de Nordeste - Proc. nº 96/2025	4 669,00 €	4 669,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Ajuste Direto Simplificado para Aluguer de Cabines Sanitárias para o Arraial Popular 2025 - Proc. n.º 121/2025	1 194,80 €	1 194,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Ajuste Direto Simplificado para o Contrato Ecopass para Aluguer de 1 Garrafa de Oxigénio GA-L-Reg 50/200, 1 Garrafa de Acetileno GA-L-Reg 6,5 Kg e de 1 garrafa de Arca Force GA-L Smartop 20/200 - Proc. n.º 90/2025	330,60 €	330,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Aluguer de Tratores com Pá Normal, Pá Niveladora e Atrelado, com Condutor até final do ano de 2025	14 665,30 €	13 740,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Ajuste Direto Simplificado para Aluguer de Tendas para o 30º Convívio dos Amigos do Nordeste dos EUA 2025 - Proc. nº 107/2025	2 320,00 €	2 320,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Ajuste Direto Simplificado para Aluguer de Tendas para o ano de 2025 - Proc. n.º 31/2025	16 994,00 €	7 714,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Aluguer de um camião com cesto de 25m para fazer a poda de árvores muito altas	185,60 €	185,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Ajuste Direto Simplificado para Aluguer de Tenda para a Festa da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição na Freguesia da Lomba da Fazenda - Proc. n.º 111/2024	2 436,00 €	2 436,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Aluguer de Autocarros com Condutor para as Atividades Promovidas e Organizadas pelo Município de Nordeste	31 673,20 €	2 470,00 €	0,00 €	15 444,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Consulta Prévia para Aluguer de Autocarros com Condutor para as Atividades Promovidas e Organizadas pelo Município de Nordeste	26 806,88 €	20 529,54 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			0,00 €
Total	282 781,11 €	166 085,02 €	0,00 €	34 668,27 €	0,00 €	12 035,19 €	0,00 €	0,00 €	12 035,19 €



Nota 7 – Custo de empréstimos obtidos

Os custos dos empréstimos obtidos como os juros e/ou outros gastos incorridos com a obtenção de empréstimos, são reconhecidos como gastos de acordo com o regime do acréscimo, exceto nas situações em que são diretamente imputáveis à aquisição, construção ou produção de um ativo cujo período de tempo para ficar pronto para uso seja substancial.

Quadro 7.1 – Empréstimos obtidos – Empréstimos bancários

As devoluções de subvenções reembolsáveis do PO Açores 2020, exigíveis a curto, médio e longo prazo, não foram contempladas no quadro infra, totalizando o valor de 186 719,94 €, perfazendo a diferença constatada para os Financiamentos Obtidos que constam no Passivo Corrente e Não Corrente do Balanço do Grupo no ano de 2025.

No quadro seguinte apresentamos o detalhe dos empréstimos obtidos pelo Grupo:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 7 - Empréstimos obtidos - Empréstimos Bancários

Entidade	Saldo em 1 de janeiro	Utilização	Amortização	Saldo em 31 de Dezembro
Reabilitação do Centro de Actividades Culturais da Salga - BANIF - B I F - A Seguros	2 111,60 €		2 111,60 €	0,00 €
Construção da Capela Funerária de Achada - BANIF - B I F - A Seguros	2 497,86 €		2 497,86 €	0,00 €
Construção da Capela Funerária de São Pedro Nordestinho - BANIF - B I F - A Seguros	1 904,28 €		1 904,28 €	0,00 €
Participação no Capital da Nordeste Parque - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, SA - BANIF - B I F - A Seguros	2 185,63 €		2 185,63 €	0,00 €
Construção das Infra-Estruturas da Rua Eng.º Hernani Santos (Topo) - BANIF - B I F - A Seguros	1 622,81 €		1 622,81 €	0,00 €
Construção da Capela Funerária da Algarvia - BANIF - B I F - A Seguros	2 185,63 €		2 185,63 €	0,00 €
Abertura e Pavimentação de Novos Arruamentos nas Amoreiras e Palmeira e Reabilitação da Rua dos Clérigos e Arruamentos na Lomba da Fazenda - BANIF - B I F - A Seguros	1 917,83 €		1 917,83 €	0,00 €
Constituição do Capital Social da HSN - Empresa Municipal de Habitação Social do Concelho de Nordeste, E.M. - BANIF - B I F - A Seguros	936,71 €		936,71 €	0,00 €
Encargos Relativos ao ano 2005 constantes no Contrato - Programa Celebrado entre o Município e a Nordeste Activo - Empresa Municipal de Actividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, E.M. - BANIF - B I F - A Seguros	3 984,79 €		3 984,79 €	0,00 €
Constituição do Capital Social da Nordeste Activo - Empresa Municipal de Actividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, E.M. - BANIF - B I F - A Seguros	1 561,18 €		1 561,18 €	0,00 €
Beneficiação do Centro Urbano de São Pedro - BANIF - B I F - A Seguros	9 060,32 €		9 060,32 €	0,00 €
Beneficiação do Centro Urbano da Algarvia - BANIF - B I F - A Seguros	3 939,37 €		2 603,50 €	1 335,87 €
Requalificação Urbanística de Jardins Municipais e recuperação do Largo do Coreto na Lomba da Fazenda - BANIF - B I F - A Seguros	2 578,59 €		1 704,17 €	874,42 €
Construção da Rede de Esgotos da Rua Valverde - Santo António - BANIF - B I F - A Seguros	5 031,75 €		2 475,05 €	2 556,70 €
Substituição da Rede de Águas do Cinzeiro - BANIF - B I F - A Seguros	5 990,19 €		2 946,51 €	3 043,68 €
Construção de Parque Infantil - Lomba da Cruz - BANIF - B I F - A Seguros	2 396,10 €		1 178,61 €	1 217,49 €
Pavimentação da Rua do Cinzeiro - BANIF - B I F - A Seguros	3 594,11 €		1 767,90 €	1 826,21 €



Quadro 7 - Empréstimos obtidos - Empréstimos Bancários

Entidade	Saldo em 1 de janeiro	Utilização	Amortização	Saldo em 31 de Dezembro
Construção de Acesso à Foz da Ribeira dos Caldeirões (Calhau da Achada, Achadinha) - BANIF - B I F - A Seguros	5 990,19 €		2 946,51 €	3 043,68 €
Construção da Rede de Esgotos do Cinzeiro - BANIF - B I F - A Seguros	8 985,26 €		4 419,74 €	4 565,52 €
Beneficiação de Arruamentos - BANIF - B I F - A Seguros	26 138,76 €		12 857,35 €	13 281,41 €
Conservação de Caminhos Municipais - BANIF - B I F - A Seguros	14 376,40 €		7 071,58 €	7 304,82 €
Implementação do Loteamento da Achadinha - BANIF - B I F - A Seguros	9 589,17 €		4 729,71 €	4 859,46 €
Construção do Parque de Estacionamento - Sr.º do Pranto - BANIF - B I F - A Seguros	8 576,94 €		4 230,45 €	4 346,49 €
FAM - Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira - FAM - F A Municipal	7 161 852,38 €		530 507,58 €	6 631 344,80 €
Contrato de cessão de Créditos da Empresa HSN no valor de 1 746 038,36€. - N/D	1 455 150,23 €		51 404,28 €	1 403 745,95 €
Contrato de Cessão de Crédito da Empresa HSN no valor de 369 375,74€ - N/D	308 498,69 €		10 757,88 €	297 740,81 €
Contrato de cessão de crédito da Empresa HSN no valor de 2 076 445,34 - N/D	1 734 179,61 €		60 475,71 €	1 673 703,90 €
Santader Totta (NA)	32 083,42 €		9 166,68 €	22 916,74 €
NB Açores 2371 (NA)	6 436,72 €	4 282,36 €	6 517,53 €	4 201,55 €
Crédito Agrícola 56068407833 (NA)	145 192,71 €	8 001,72 €	15 103,80 €	138 090,63 €
Crédito Agrícola 56070268323 (NA)	267 804,35 €	12 779,96 €	24 792,00 €	255 792,31 €
NB Açores 0770003846(NA)	1 025 957,97 €	39 269,54 €	73 639,29 €	991 588,22 €
Totais	12 264 311,55 €	64 333,58 €	861 264,47 €	11 467 380,66 €

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



Nota 8 – Propriedades de investimento

O Grupo não possuía quaisquer bens considerados como propriedades de investimento no ano de 2025.

**Nota 9 – Imparidade de ativos**

O Grupo consolidado tem registadas as seguintes imparidades no ano 2025:

- Clientes, contribuintes e utentes, no montante de 405 868,07€, correspondentes às seguintes dívidas:
 - Rendias (Habitação Social) – Foram constituídas imparidades dos saldos a receber, relativos à transição de dívidas de utentes que decorreram do processo de internalização da Empresa HSN, ocorrido em 2023. O valor de 8 479,03€ refere-se a dívidas com antiguidade superior a 1 ano (incluindo o montante de 8 394,2 € referente às dívidas de três utentes, que se encontravam por reconhecer no ano de 2025), consideradas pelos serviços do Grupo como constituindo risco de incobrabilidade. Por sua vez, o montante de 300,29€ corresponde a dívidas com antiguidade inferior a 1 ano, não sendo, à data, consideradas de risco por parte dos serviços;
 - Foram constituídas imparidades dos saldos a receber relativos à recolha e tratamento de resíduos urbanos, água e limpeza urbana no total de 300.327,85€;
 - Venda de bens e serviços correntes (Eletricidade) – Montante de 17,42 €, cuja cobrança transitou para o exercício de 2026;
 - Taxas específicas das autarquias locais (Taxa Turística) – Valor de 316,00€, cuja cobrança, à semelhança do exposto no ponto anterior e atendendo ao facto de o Grupo ainda se encontrar em fase de implementação deste mecanismo, transitou igualmente para o ano de 2026;
 - Venda e prestação de serviços correntes no âmbito de Resíduos Urbanos e Água – Valor de 96.427,48€, cuja cobrança será realizada no ano de 2026.
 - No decurso do exercício de 2025 foram ainda registados pagamentos relativos às dívidas acima discriminadas, tendo sido efetuada a reversão de imparidades no montante correspondente aos valores pagos, no total de 1 143,04€.

Quadro 9.1 – Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 9.1 - Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

Ativo	Natureza	Quantia Bruta	Imparidade acumulada	Reversão de imparidades	Quantia recuperável
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)-(2)+(3)
Clientes, contribuintes e utentes	Ativo gerador de caixa	405 868,07	309 949,92	1 143,04	97 061,19
TOTAL		405 868,07	309 949,92	1 143,04	97 061,19

**Nota 10 – Inventários**

O custo de cada bem é apurado através da média ponderada do seu custo de aquisição e do custo dos itens semelhantes adquiridos durante o ano. Nos quadros seguintes, apresenta-se a informação detalhada dos valores da conta de inventários e os movimentos do período.

Quadro 10.1 – Inventários

De seguida apresenta-se o quadro com a informação dos valores da conta de inventários:

Rubrica	Quantia Bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
Mercadorias	3 421,72	-	3 421,72
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	331 696,52	-	331 696,52
Produtos acabados e intermédios			
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			
Produtos e trabalhos em curso			
TOTAL	335 118,24	-	335 118,24

Quadro 10.2 – Inventários: movimentos do período

De seguida apresenta-se o quadro com a informação dos movimentos do período:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período						Quantia escriturada final
		Compras Líquidas	Consumos/ gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
								(9)=(1)+(2)-(3)-/(4)-(5)+(6)-(7)+(8)
Mercadorias	4 495,72	2 611,44	3 685,44					3 421,72
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	336 437,13	312 509,78	318 398,79	-	-	-	-	1 148,40
Produtos acabados e intermédios								
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos								
Produtos e trabalhos em curso								
TOTAL	279 580,78	315 121,22	322 084,23	-	-	-	-	1 148,40
								335 118,24

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Nota 13 – Rendimentos de transações com contraprestação

O rendimento proveniente de uma transação com contraprestação é reconhecido quando for provável que fluam para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviço. Para além deste fator, o rendimento apenas será reconhecido quando for possível mensurá-lo com fiabilidade.

No quadro infra apresentamos o detalhe destes rendimentos:

Quadro 13.1 – Rendimentos de transações com contraprestação

Os rendimentos de transações com contraprestação efetuadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 têm a seguinte composição:

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 13 - Rendimentos com contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do Período	
Taxas, multas e outras penalidades					
Taxas específicas das autarquias locais	244 949,83	-	-	-	-
Vendas					
Água	320 500,10	-	-	-	-
Produtos acabados e intermédios	20 279,49	-	-	-	-
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	-	-	-	-	-
Outros	4 068,22	-	-	-	-
Prestação de serviços					
Resíduos sólidos e tarifa de disponibilidade	310 530,03	-	-	-	-
Prestação de serviços de água	25 806,20	-	-	-	-
Trabalhos por conta de particulares	-	-	-	-	-
Cemitérios	4 970,81	-	-	-	-
Mercados e feiras	-	-	-	-	-
Outros	32 159,91	-	-	-	-
Alienações					
Alienações de ativos fixos tangíveis	-	-	-	-	-
Outros Rendimentos					
Arrendamento de espaços e aluguer de equipamento	80 542,02	-	-	-	-
Outros Rendimentos suplementares	63 038,44	-	-	-	-
Rendimentos em invest. Financeiros	81,58	-	-	-	-
Ganhos em inventários	1 148,40	-	-	-	-
Rendimentos em investimentos não financeiros	5 251,00	-	-	-	-
Outros não especificados					
Correções relativa a períodos anteriores	5 729,80 €	-	-	-	-
Outros	3 672,18	-	-	-	-
Juros, dividendos e outros rendimento similares					
Outros rendimentos similares	2 083,78 €	-	-	-	-
TOTAL	1 124 811,79	-	-	-	-



Nota 14 – Rendimentos de transações sem contraprestação

As transações sem contraprestação subdividem-se em impostos e transferências. Os impostos são benefícios económicos ou potencial de serviço obrigatoriamente pagos ou a pagar a entidades públicas, de acordo com disposições legais adequadas, criadas para proporcionar rendimento às administrações públicas independentemente de qualquer contraprestação por parte do Estado. As transferências são influxos de benefícios económicos futuros ou potencial de serviço provenientes de transações sem contraprestação que não sejam impostos.

Quadro 14.1 – Rendimentos de transações sem contraprestação

De seguida apresenta-se o detalhe destes rendimentos:

(Ver páginas seguintes)



Quadro 14 - Rendimentos sem contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do Período	
Impostos diretos					
Derrama	27 920,76	-	-	-	-
Imposto municipal sobre imóveis	465 478,00	-	-	-	-
Imposto único de circulação	96 393,48	-	-	-	-
Impostos indiretos					
Loteamentos e obras	-	-	-	-	-
Ocupação da via pública	-	-	-	-	-
Publicidade	-	-	-	-	-
Taxa municipal de direitos de passagem	-	-	-	-	-
Taxa de depósito da ficha técnica de habitação	-	-	-	-	-
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	439 019,03	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades					
Multas e outras penalidades	-	-	-	-	-
Outras multas e penalidades	-	-	-	-	-
Transferências e subsídios correntes obtidos					
Estado	5 642 269,89	-	-	-	-
Serviços e fundos autónomos	11 849,52	-	-	-	-
Administração regional	48 310,82	-	-	-	-
Resto do mundo	-	-	-	-	-
Reversões					
De perdas por imparidade	1 143,04	-	-	-	-
De provisões	2 037,63	-	-	-	-
Imputação de subsídios e transferências para investimentos	1 078 774,92	-	-	-	-
TOTAL	7 813 197,09	-	-	-	-



Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Relativamente aos diversos processos judiciais que se encontram em curso, após reapreciação jurídica para efeitos de prestação anual das contas, foi ajustada a provisão de outros riscos e encargos para 371 979,73 euros, a qual se estima suficiente para fazer face a eventuais indemnizações de processos onde existe um risco significativo de ocorrerem decisões desfavoráveis ao Grupo.

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 15.1 - Provisões

RUBRICAS	Quantia escriturada Inicial (1)	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final (10)=(1)+(5)-(9)
		Reforços (2)	Aumentos da quantia descontada (3)	Outros aumentos (4)	Total aumentos (5)=(2)+(3)+(4)	Utilizações (6)	Reversões (7)	Outras diminuições (8)	Total diminuições (9)=(6)+(7)+(8)	
Impostos, contribuições e taxas Garantias a clientes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Processos judiciais em curso	383 880,33	-	-	-	-	9 862,97	2 037,63	-	11 900,60	371 979,73
Acidentes de trabalho e doenças profissionais Matérias ambientais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratos onerosos Reestruturação e reorganização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras provisões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	383 880,33	-	-	-	-	9 862,97	2 037,63	-	11 900,60	371 979,73

Câmara Municipal de Nordeste - Relatório e Contas Consolidadas 2025

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top left and several initials and smaller signatures on the right side.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Nome	Descrição	Espécie	Tribunal	Valor da Ação/ Recurso	Risco	Possível Encargo para o Município
Caixa Geral de Depósitos	Responsabilidade Civil	Ação Administrativa	Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa	7 547 924,70	Risco de condenação muito baixo	Atendendo a que os fundamentos invocados pela CGD para justificar este atos nulos, e essa nulidade era conhecida pela CGD, além de que foram praticados por indicação e no interesse exclusivo desta, com uso de minutos por esta fornecidas.
			Juizo Central Cível de Lisboa - Juiz 1			
Green Lince Hotels & Resort, SA	Responsabilidade Civil	Ação Administrativa	Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada	1 142 841,57	Cerca de 30%	342 852,47
Profeiras Feiras e Exposições, Sociedade Unipessoal, Lda	Responsabilidade Civil	Injunção	Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada	13 231,26	Superior a 50%	6 615,62
Construções Achadense, Lda	Cobrança de dívida 2016 a 2017	Ação de Processo Comum	Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Juízo Local Cível da Ribeira Grande	45 023,30	Cerca de 50%	22 511,64
Massa Insolvente Gedernor - Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos, Recreativos e Turísticos do Nordeste S.A	Cível Central	Ação de Processo comum	Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, Juízo Local Cível da Ribeira Grande	10 214 926,87	Risco de condenação muito baixo	



Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato

Após a data do balanço e até à data de aprovação das presentes demonstrações financeiras, verificou-se uma intensificação do conflito geopolítico no Médio Oriente, com potenciais reflexos nos mercados internacionais.

A continuidade deste conflito tem contribuído para o aumento da incerteza económica global, podendo vir a refletir-se nos preços da energia, nas cadeias de abastecimento e nas perspetivas de crescimento económico, com eventuais impactos na atividade económica e financeira do Grupo.

À data de aprovação das presentes demonstrações financeiras, não é possível estimar com fiabilidade os impactos diretos e indiretos decorrentes da evolução deste conflito na posição financeira, no desempenho económico-financeiro ou nos fluxos de caixa do Grupo. Assim, este facto é classificado como acontecimento subsequente não ajustável, nos termos da NCP aplicável, não tendo sido reconhecidos ajustamentos aos valores registados nas demonstrações financeiras.

Adicionalmente, em 24 de fevereiro de 2022, a Federação Russa iniciou uma invasão militar em larga escala da Ucrânia, originando um conflito armado em território europeu.

Apesar de se manter a incerteza quanto à evolução deste conflito, nomeadamente no que respeita às medidas de apoio à Ucrânia, às sanções aplicadas à Federação Russa e aos efeitos associados ao acolhimento de refugiados, é expectável que possam ocorrer impactos orçamentais na despesa do Grupo, bem como eventuais efeitos na receita. Ainda assim, com base na informação atualmente disponível, não se antevê que esta situação comprometa o princípio da continuidade das operações do Grupo.



Nota 18 – Instrumentos financeiros

Quadro 18.1 – Ativos financeiros

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 18.1 - Ativos financeiros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final	
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor		Perdas por imparidade
Caixa e seus equivalentes:									
Caixa	760,56 €				- €				57,42 €
Depósitos bancários	2 417 924,17 €				746 532,83 €				- €
Outros depósitos	126 706,52 €				30 638,80 €				- €
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:									
Ativo não corrente									
Outras contas a receber	15 526,59 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	15 526,59 €
Ativo corrente									
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	- €								- €
Clientes, contribuintes e utentes	66 824,07 €				30 237,12 €				- €
Estado e outros entes públicos	37 243,60 €				- €				14 818,25 €
Outras contas a receber	504 193,07 €				1 422 490,13 €				- €
Diferimentos	5 205,03 €				3 116,73 €				- €
Total	3 174 383,61 €	€	- €	- €	2 233 015,61 €	- €	- €	- €	14 875,67 €
									5 392 523,55 €



Quadro 18.2 – Passivos financeiros

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
Prestação de Contas Consolidadas
Exercício 2025



Quadro 18.2 - Passivos financeiros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições			Quantia escriturada final
		Aquisições	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	
Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados									
Passivos financeiros detidos para negociação	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Outros passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado									
Passivo não corrente									
Financiamentos obtidos	11 474 182,11 €				- €				10 882 410,34 €
Outras contas a pagar	141 843,93 €				30 638,80 €			- €	172 482,73 €
Passivo corrente									
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	- €				- €				- €
Fornecedores	51 634,71 €	- €	- €		8 133,80 €				59 768,51 €
Estado e outros entes públicos	9 592,07 €				- €				9 044,15 €
Financiamentos obtidos	790 129,44 €				- €				771 690,26 €
Fornecedores de investimento	- €				- €				- €
Outras contas a pagar	307 925,06 €	- €	- €	- €	33 008,70 €	- €	- €	- €	340 933,76 €
Diferimentos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Total	13 889 428,13 €	- €	- €	- €	71 781,30 €	- €	- €	- €	12 236 325,75 €



Quadro 18.4 – Outros investimentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos

(Ver páginas seguintes)



Quadro 18.4 - Outros investimentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos

Rubricas	Fração do capital detido à data de relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
			Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	
Participações de capital - ao custo									
Fundo de Apoio Municipal	213.304,50 u.p.	213 304,50	-	-	-	-	-	-	213 304,50
Associação de Municípios	4.6301,89 u.p.	46 301,89	-	-	-	-	-	-	46 301,89
AMISM	300.000 u.p	300 000,00	-	-	-	-	-	-	300 000,00
Total		559 606,39	-	-	-	-	-	-	559 606,39

Câmara Municipal de Nordeste - Relatório e Contas Consolidadas 2025

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.



Nota 19 – Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo são benefícios dos empregados (que não sejam benefícios de cessação de emprego) que se vencem dentro de 12 meses após a data de relato em que os empregados prestam o respectivo serviço. Os benefícios de empregados de curto prazo incluem salários, ordenados, prêmios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pela gerência. Por norma, este tipo de benefícios é geralmente linear porque não são necessários pressupostos atuariais para mensurar a obrigação ou o custo e não há possibilidade de qualquer ganho ou perda atuarial. As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o respetivo pagamento.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídios de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes encontram-se reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

Benefícios pós-emprego são benefícios dos empregados (que não sejam benefícios de cessação de emprego) que sejam pagáveis após o término do emprego. Os benefícios pós-emprego incluem pensões, outros benefícios de reforma, seguro de vida e cuidados médicos pós-emprego.

Para que as obrigações e o gasto possam ser mensurados são necessários pressupostos atuariais existindo ainda possibilidade de obter ganhos e perdas atuariais. Acresce ainda que estas obrigações são mensuradas numa base descontada porque podem ser liquidadas muitos anos após os empregados prestarem o respetivo serviço.

No quadro seguinte podem-se verificar os gastos totais consolidados do período e do período passado relativos ao pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



Quadro 19.3 – Gastos reconhecidos no período

Designação	Conta DR	Custo do serviço corrente 2025	Custo dos serviços passados 2024	Variação 2025-2024
Custos totais serviços		2 150 339,08	1 843 012,38	307 326,70
Remunerações dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	630	167 070,84	166 226,37	844,47
Remunerações do pessoal	632	1 508 353,13	1 285 941,31	222 411,82
Encargos sobre remunerações	635	386 339,22	317 467,81	68 871,41
Acidentes no trabalho e doenças profissionais	636	23 555,17	22 943,03	612,14
Gastos de ação social	637	0,00	0,00	-
Outros gastos com o pessoal	638	3 593,27	4 936,49	- 1 343,22
Vestuário e artigos pessoais	6381	3 593,27	4 793,94	- 1 200,67
Gastos com formação	6382	0,00	0,00	-
Outros	6389	0,00	142,55	- 142,55
Outros encargos sociais	639	61 427,45	45 497,37	15 930,08
Remunerações por doença	6391	55 576,26	34 914,62	20 661,64
Subsídios de parentalidade	6392	0,00	588,75	- 588,75
Pessoal em reserva ou a aguardar aposentação	6393	993,86	3 492,33	- 2 498,47
Outras pensões	6394	0,00	0,00	-
Encargos com a saúde	6395	0,00	594,23	- 594,23
Subsídio familiar a crianças e jovens	6396	3 291,56	4 379,66	- 1 088,10
Outras prestações familiares	6397	1 565,77	1 527,78	37,99
Custo de juros				
Retorno esperado dos ativos do plano				
Retorno esperado do qualquer direito de reembolso reconhecidos				
Ganhos e perdas atuariais				
Efeito de qualquer corte ou liquidação				

**Nota 22 – Transferências e subsídios obtidos**

Em 31 de dezembro de 2025, as rubricas de transferências e subsídios obtidos correntes foram as seguintes:

Transferências e Subsídios Correntes Obtidos

Conta	Data	Saldo acum.	Confirmação Externa	Diferença
7511110 - Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	Saldo: 2025	1 173 191,00	1 173 191,00	0,00
751113 - Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	Saldo: 2025	4 119 482,00	4 119 482,00	0,00
751114 - Fundo social Municipal (FSM)	Saldo: 2025	152 138,00	152 138,00	0,00
751115 - Participação no IRS	Saldo: 2025	103 266,00	103 266,00	0,00
751118 - Participação do IVA	Saldo: 2025	85 590,00	85 590,00	0,00
751119 - Outras	Saldo: 2025	8 602,89	8 602,89	0,00
751129 - Outras	Saldo: 2025	11 849,52	11 849,52	0,00
75149 - Outras	Saldo: 2025	48 310,82	48 310,82	0,00
Saldo da conta 75		5 702 430,23	5 702 430,23	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025

[Handwritten signatures and the official seal of the Câmara Municipal de Nordeste are present in the top right corner of the page.]

Nota 23 – Transferências e subsídios concedidos

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, as rubricas de transferências e subsídios não reembolsáveis tinham a seguinte composição:

Designação	2025	2024
Freguesias	152 290,75	152 960,20
Instituição sem fins lucrativos	233 395,08	207 940,00
Ação Social	229 168,25	335 887,04
Bolsas	5 500,00	3 300,00
Outras	15 457,85	25 186,23
Famílias	45 000,00	55 563,39
Prestações Sociais	1 604,82	1 439,83
Total	682 416,75	782 276,69

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



Nota 24 – Outras contas a receber/Outras contas a pagar

Outras Contas a Receber - Não Corrente	2025	2024
Tribunal Judicial Comarca Açores - Sec.	15 526,59	15 526,59
	15 526,59	15 526,59

Outras Contas a Receber - Corrente	2025	2024
IMI	465 478,00	425 215,00
IMT		14 263,12
Derrama		880,02
Outros	1 405 452,75	10 682,81
Juros a Receber		-
Outros Acréscimos	55 752,45	53 152,12
	1 926 683,20	504 193,07

Outras Contas a Pagar - Não Corrente	2025	2024
Cauções	172 482,73	141 843,93
	172 482,73	141 843,93

Outras Contas a Pagar - Corrente	2025	2024
Fornecedores Investimento	-	1 299,20
Devedores e credores por acréscimos	324 041,53	289 733,63
Outros devedores e credores	16 892,23	16 892,23
	340 933,76	307 925,06

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025



Nota 25 – Fornecimentos e serviços externos

Conta	Descrição	2025	2024
62	Fornecimento e serviços externos	1 875 518,97	1 687 148,93
621	Subcontratos e parcerias	91 487,29	74 783,60
6213	Serviços de transporte	100,00	735,24
6214	Serviços de alojamento e de restauração	0,00	0,00
6217	Serviços de recolha e tratamento de RSU	-29 909,65	0,00
6219	Outros subcontratos ou concessões	121 296,94	74 048,36
622	Serviços Especializados	852 429,03	714 100,61
6221	Trabalhos especializados	413 417,07	338 633,22
6222	Publicidade, comunicação e imagem	22 937,55	19 844,20
6223	Vigilância e segurança	61 025,19	65 147,75
6224	Honorários	132 312,14	121 655,50
6225	Comissões	23 809,06	19 114,79
6226	Conservação e reparação	183 321,66	130 777,21
6227	Serviços Especializados - Serviços bancários	3 197,92	4 220,51
6228	Serviços Especializados - Outros serviços especializados	10 396,64	8 460,83
6229	Outros serviços especializados	2 011,80	6 246,60
623	Materiais de consumo	54 293,91	46 003,27
6231	Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	9 188,46	14 888,49
6232	Livros e documentação técnica	552,91	1 090,39
6233	Material de escritório	2 880,59	2 714,46
6234	Artigos para oferta, publicidade e divulgação	18 939,40	16 368,55
6235	Material de educação, cultura e recreio	11 819,49	3 728,24
6236	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoal	0,00	229,19
6237	Medicamentos e artigos para a saúde	255,50	0,00
6238	Produtos químicos e de laboratório	1 276,07	0,00
6239	Outros materiais diversos de consumo	9 381,49	6 983,95
624	Energia e fluidos	223 142,74	192 779,95
6241	Eletricidade	97 169,66	104 452,65
6242	Combustíveis e lubrificantes	96 023,43	88 327,30
6243	Água	29 909,65	0,00
6245	Energia e fluidos	0,00	0,00
6248	Outros	40,00	0,00
625	Deslocações, estadas e transportes	34 455,79	41 650,39
6251	Deslocações e estadas	14 587,50	21 883,38
6252	Transportes de pessoal	0,00	0,00
6253	Transporte de mercadorias e outros bens	0,00	0,00
6254	Transporte escolar	0,00	0,00
6259	Outros	19 868,29	19 767,01
626	Serviços diversos	619 710,21	617 831,11
6261	Rendas e alugueres	134 947,96	151 247,07

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures]

Relação nominal dos responsáveis do órgão da entidade consolidante ao qual esteja cometida a responsabilidade pela consolidação de contas (nome, cargo e morada), com indicação da entidade consolidante

Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade
Antônio Miguel Borges Soares	Presidente	01-01-2025 a 31-12-2025
Marco Paulo Rebelo Mourão	Vice-Presidente	01-01-2025 a 31-12-2025
Sara Raquel Mendonça Sousa	Vereadora	01-01-2025 a 31-12-2025
Flávio da Silva Soares	Vereador em Regime de Não Permanência	01-01-2025 a 01-11-2025
Manuel de Medeiros Paiva	Vereador em Regime de Não Permanência	01-01-2025 a 31-12-2025



Ata da reunião de aprovação, pelo órgão competente, das contas consolidadas

(Ver páginas seguintes)

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício 2025

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Relatório e parecer do órgão de fiscalização sobre a conta consolidada

(Ver páginas seguintes)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P B
A



Rua Dr. Caetano de Andrade,
nº 5 – 2º Centro
9500-037 Ponta Delgada
T: +351 296 628 240
M +351 924 479 500
geral@duartegiesta.pt
www.duartegiesta.pt

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'SV'.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do MUNICÍPIO DE NORDESTE (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 58.811.820 euros e um total de património líquido de 46.203.510 euros, incluindo um resultado líquido de 1.098.533 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do MUNICÍPIO DE NORDESTE em 31 de Dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Duarte

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

D. Giesta

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

Duarte

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Grupo que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental, a demonstração consolidada da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 11.979.812 euros), a demonstração consolidada da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 8.889.814 euros) e a demonstração consolidada de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Dinês

[Handwritten initials]



[Handwritten signatures]

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas e demonstrações orçamentais consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Ponta Delgada, 29 de Maio de 2026

[Handwritten signature]

Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda.
representada por

Duarte Félix Tavares Giesta (ROC nº520)
Registado na CMVM com o nº 20160190



ATA N.º 17

---Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município, no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho do Nordeste. -----

---A reunião realizou-se sob a presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Manuel de Medeiros Paiva e Sara Raquel Mendonça de Sousa. -----

---Faltou o Sr. Vereador Flávio da Silva Soares, por se encontrar a participar nos trabalhos da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, tendo a respetiva ausência sido justificada pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal.-----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada a presença da maioria dos membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a presente reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi dispensada a leitura da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, de vinte e dois de maio findo, uma vez que a mesma foi previamente enviada a todos os





membros deste órgão. -----

---Submetida a votação a referida ata, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

---O Sr. Presidente da Câmara não votou a presente ata por não ter participado na reunião a que respeita a mesma. -----

---**Intervenções**-----

---O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu nota da recente realização de uma viagem ao Santuário de Fátima, entre os dias vinte e seis e vinte e nove de maio findo, no âmbito do Cartão Municipal do Idoso, envolvendo sessenta e oito utentes. Sublinhou que esta iniciativa, de natureza social, religiosa e cultural, proporcionou aos participantes a vivência de momentos de grande significado, com visitas ao Santuário e a outros locais de interesse, nomeadamente a Nazaré, Caldas da Rainha e Oeiras. -----

---Destacou a boa participação dos idosos, bem como a sua satisfação com a experiência, tendo sido assegurado acompanhamento técnico e institucional ao longo de toda a deslocação. -----

---Referiu ainda o contributo da Sra. Vereadora Sara Sousa na organização da iniciativa, bem como o trabalho dos colaboradores municipais envolvidos. -----

---Deu igualmente conta da realização, no concelho do Nordeste, da Cerimónia Militar comemorativa do Dia da Unidade, conjunta com o Juramento de Bandeira do 2.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército, ocorrida no dia dois de junho corrente, na qual a Câmara Municipal colaborou.-----

---Tratou-se de um momento de elevado simbolismo cívico e militar, que marcou o compromisso dos novos militares com a Pátria e com o serviço público.-----

---Sublinhou a presença de entidades oficiais, representantes locais, familiares dos militares e população em geral, que assistiu à cerimónia. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----





---APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DO NORDESTE REFERENTE AO ANO DE 2025-----

---Em cumprimento do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente a Prestação de Contas consolidadas do Município do Nordeste com a entidade que integra o perímetro de consolidação, constituído pela Nordeste Ativo E.M.,S.A., referente ao exercício de dois mil e vinte e cinco.-----

---O referido documento, elaborado nos termos do disposto no artigo 75.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compreende as demonstrações financeiras consolidadas, elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro com a aplicação dos requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP), integrando as mesmas:-----

---Relatório de gestão consolidado;-----

---Balanço consolidado;-----

---Demonstração dos resultados consolidada por natureza ;-----

---Demonstração das alterações no património líquido consolidada;-----

---Mapa de fluxos de caixa consolidado;-----

---Anexo às demonstrações financeiras consolidado.-----

---Integra ainda os documentos em análise a Certificação Legal das Contas e o parecer sobre as mesmas apresentados por Duarte Giesta & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.-----

---O Sr. Presidente da Câmara referiu que o documento em apreciação consiste na apresentação das demonstrações financeiras do grupo autárquico como se de uma única entidade económica se tratasse, agregando as contas do Município e das entidades que controla ou sobre as quais exerce influência relevante, nomeadamente a empresa municipal Nordeste Ativo. Mais referiu que a elaboração das contas consolidadas se encontra enquadrada pelo Sistema de Normalização Contabilística para

ATA CÂMARA MUNICIPAL
Número: 2026-0012 Data: 23/06/2026





as Administrações Públicas e pela Lei das Finanças Locais, visando assegurar uma visão integrada e fidedigna da situação económico-financeira do grupo autárquico.-----

---Aproveitou ainda o momento para informar que, com base nos dados oficiais da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os municípios do Nordeste e do Corvo se destacam a nível nacional por se encontrarem entre aqueles que mais rapidamente pagam aos fornecedores, registando um Prazo Médio de Pagamento de apenas um dia.-

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do Município do Nordeste, referente ao ano de dois mil e vinte e cinco, bem como submeter as mesmas à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -

---SECÇÃO DE CONTABILIDADE – INFORMAÇÃO/ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA REFORÇO DE CAUÇÃO DE EMPREITADA-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Coordenador Técnico da Contabilidade, Márcio José Medeiros Teves, cujo conteúdo a seguir se transcreve: --

---"Considerando que a retenção do pagamento de uma caução/garantia efetuada pela autarquia nos pagamentos das faturas, só será elegível se depositada numa conta bancária de garantia bloqueada ou similar, na medida em que só dessa forma a propriedade e as condições de movimentação da conta não estão sob o controlo exclusivo do beneficiário; -----

---Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos estipula que "Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a





receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 2 % desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução". -----

---Em face das orientações existentes, devem os montantes ser depositados em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, que reúnam os requisitos, a comprovar pela entidade beneficiária, com base nas condições de abertura e movimentação, a evidenciar documentalmente junto da Autoridade de Gestão, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras). -----

---Considerando que o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei número 54-A/99, de 22 de fevereiro, dispõe que "A abertura de contas bancárias é sujeita à prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas serem tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente do Órgão Executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue"; -----

---Face ao exposto, levo o assunto à consideração de V. Exa., para efeitos da Câmara Municipal apreciar o assunto e deliberar a abertura de uma Conta Bancária específica, na Caixa Geral de Depósitos (CGD), para depósito das retenções para reforço de caução, nomeadamente para a seguinte Empreitada: -----

---Empreitada de Alteração de Prédio Urbano para Adaptação a Duas Moradias T3 destinadas a Habitação Social - Processo N.º 160/2025."-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do referido preceito legal, autorizar a abertura da referida conta bancária específica na Caixa Geral de Depósitos (CGD), destinada ao depósito das retenções para reforço de caução da empreitada indicada. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -





---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – PROC.º 4/AH-CMN/2026-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe [REDACTED], residente na Estrada Regional [REDACTED], [REDACTED], freguesia de Lomba da Fazenda, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado a obras de beneficiação da sua habitação. Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº1 da cláusula 4ª, do mencionado regulamento. Estamos perante um agregado familiar composto pelo próprio, esposa e filha, cuja subsistência depende do rendimento proveniente das suas pensões e respetivos complementos. O requerente é proprietário da moradia, contudo esta necessita de obras de beneficiação, designadamente ao nível da cobertura (substituição de telha de barro por Telha Sol), bem como demais trabalhos associados.

---De acordo com orçamento apresentado, apenso ao processo, os trabalhos necessários estão orçamentados em € 13.706,69 (treze mil euros, setecentos e seis euros e sessenta e nove cêntimos), C/IVA. Após análise da candidatura verificou-se que o agregado reúne as condições de acesso previstas no nº 1, da cláusula 3ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal. Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), destinado às obras mencionadas."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.-

---Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º

ATA CÂMARA MUNICIPAL
Número: 2026-0012 Data: 23/06/2026





109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos os membros do executivo assinaram a respetiva Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse.---

---CASA DO POVO DA LOMBA DA FAZENDA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS PRELIMINARES/REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DA LOMBA DA FAZENDA-----

---Presente o ofício número treze, de vinte e seis de maio último, da Casa do Povo da Lomba da Fazenda, informando da intenção daquela instituição avançar com o projeto de reabilitação e requalificação do Edifício Polivalente da Lomba da Fazenda e solicitando o apoio financeiro da Câmara Municipal para comparticipação dos custos inerentes à realização dos trabalhos técnicos preliminares necessários ao desenvolvimento do referido projeto.-----

---Mais informa que, na sequência de reunião e visita técnica efetuadas ao edifício, foi apresentada proposta comercial para a execução de levantamento topográfico georreferenciado e levantamento arquitetónico, trabalhos considerados essenciais para a correta caracterização do imóvel existente e para a definição da solução técnica de reabilitação a adotar. Os trabalhos incluem, designadamente, a elaboração de plantas, cortes e alçados, o levantamento das infraestruturas existentes, a análise estrutural e o registo fotográfico técnico, elementos indispensáveis à futura elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades.-----

---De acordo com a proposta apresentada, o custo estimado para a execução dos referidos trabalhos ascende a 3.425,00 € (três mil quatrocentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---A requerente refere ainda que, apesar das limitações financeiras com que se depara, manifesta disponibilidade para suportar parte dos encargos inerentes a este processo, dentro das possibilidades da sua gestão financeira.-----





---A Câmara Municipal reconhece que o Edifício Polivalente da Lomba da Fazenda constitui um equipamento de relevante interesse para a freguesia e para a comunidade local, onde se desenvolvem diversas atividades de natureza social, cultural, recreativa e comunitária. Mais considera que os trabalhos técnicos objeto do pedido constituem uma fase prévia indispensável à elaboração dos projetos necessários à futura reabilitação e valorização do edifício, contribuindo para a preservação do património existente, para a melhoria das condições de segurança e funcionalidade do espaço e para a continuidade das atividades nele desenvolvidas.-----

---Assim, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios às Instituições de Caráter Recreativo, Cultural, Religioso, Social e Outras do Concelho do Nordeste e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à Casa do Povo da Lomba da Fazenda um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar os custos inerentes à realização dos trabalhos técnicos preliminares necessários ao desenvolvimento do projeto de reabilitação e requalificação do Edifício Polivalente da Lomba da Fazenda.-----

---Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos os membros do executivo assinaram a respetiva Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse. --

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.--

---STEFAN JOACHIM DRAXL - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LOTE 6 DA ZONA INDUSTRIAL-----

---Presente o requerimento apresentado pelo superficiário, Sr. Stefan Joachim Draxl,





datado de 06 de maio de 2026, através do qual é solicitada a autorização para a cessão da sua posição contratual no contrato de constituição do direito de superfície referente ao Lote 6 da Zona Industrial do Concelho de Nordeste.-----

---Na sequência de solicitação efetuada pelos serviços municipais, foi apresentada fundamentação justificativa para a transmissão pretendida, tendo o requerente informado que pretende proceder à cessão da sua posição contratual à empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda., NIF 512 022 798, com sede neste concelho, pelo valor de 7.210,00 € (sete mil duzentos e dez euros), correspondente ao valor da adjudicação inicial.-----

---Mais informa o requerente que a não concretização do investimento inicialmente projetado inviabiliza a prossecução do mesmo, pretendendo, por esse motivo, proceder à transmissão da sua posição contratual.-----

---Da informação constante do processo e do parecer jurídico emitido pela Senhora Dra. Goretti Luís, resulta que o direito de superfície se encontra sujeito ao regime previsto no Regulamento da Zona Industrial do Concelho de Nordeste, designadamente no artigo 22.º, o qual admite a transmissão de lotes mediante autorização da Câmara Municipal, desde que exista causa justificativa devidamente fundamentada e que a operação seja objeto de ratificação pela Assembleia Municipal.-----

---Considerando o teor do referido parecer jurídico e os elementos constantes do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual no contrato de constituição do direito de superfície referente ao Lote 6 da Zona Industrial do Concelho de Nordeste, a favor da empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda., NIF 512 022 798, pelo valor de 7.210,00 € (sete mil duzentos e dez euros), ficando a presente deliberação sujeita a ratificação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 22.º do Regulamento da Zona Industrial do Concelho de Nordeste.-----

---Mais deliberou a Câmara Municipal manter inalterados os termos essenciais do contrato de constituição do direito de superfície, designadamente o objeto, o prazo de





cinco anos, prorrogável por igual período mediante deliberação da Câmara Municipal, e demais condições contratuais anteriormente estabelecidas.-----

---Todos os membros do executivo assinaram a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Regime Geral da Corrupção. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -

---PROPOSTA - ANEXAÇÃO DOS LOTES 11, 12 E 13 DA ZONA INDUSTRIAL DO NORDESTE

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---Considerando que o artigo 19.º do Regulamento da Zona Industrial do Concelho do Nordeste prevê a possibilidade de a Câmara Municipal autorizar a cedência, em direito de superfície, de mais do que um lote ao mesmo concorrente, determinando que a respetiva junção passe a constituir um único lote, desde que se encontrem reunidas as condições aí previstas;-----

---Considerando que, por meu despacho, proferido no exercício de competência delegada, foi aprovada a alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/2024, da qual resultou, entre outras alterações, a junção dos lotes n.os 11, 12 e 13, anteriormente caracterizados da seguinte forma:-----

Lote	Área lote	Área Implantação	Área construção	Índice Ocupação	Cércea	Uso
11	878,60 m ²	450,00 m ²	450,00 m ²	51%	6,50 m	Armazém
12	846,90 m ²	350,00 m ²	350,00 m ²	41%	6,50 m	Armazém
13	828,85 m ²	350,00 m ²	350,00 m ²	42%	6,50 m	Armazém

---Considerando que da referida alteração resultou a constituição de um único lote urbano com a área total de 2.554,35 m², área máxima de implantação de 1.000,00 m² e área máxima de construção de 1.000,00 m², destinado à instalação de uma central de betão;-----





---Considerando que sobre os referidos lotes foi constituído, a favor da sociedade José de Simas Moniz & Filhos, Lda., o respetivo direito de superfície, mantendo o Município do Nordeste a titularidade do prédio;-----

---Considerando que a junção dos lotes se mostra conforme com a alteração ao loteamento aprovada e titulada pelo Alvará n.º 1/2024, bem como com o disposto no artigo 19.º do Regulamento da Zona Industrial do Concelho do Nordeste;-----

---Considerando a necessidade de adequar o título constitutivo do direito de superfície à nova configuração predial resultante da referida junção;-----

---Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Regulamento da Zona Industrial do Concelho do Nordeste, a junção dos lotes n.os 11, 12 e 13, sobre os quais foi constituído direito de superfície a favor da sociedade José de Simas Moniz & Filhos, Lda., passando os mesmos a constituir um único lote urbano com a área total de 2.554,35 m², em conformidade com a alteração ao loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/2024;-----

---2. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município do Nordeste, a respetiva escritura de alteração do título constitutivo do direito de superfície, necessária à formalização da junção dos lotes e à adequação daquele direito à nova configuração do prédio.” -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

---Mais deliberou a Câmara Municipal manter inalterados os termos essenciais do contrato de constituição do direito de superfície, designadamente o objeto, o prazo de cinco anos, prorrogável por igual período mediante deliberação da Câmara Municipal, e demais condições contratuais anteriormente estabelecidas.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. --

---FAM - FUNDO DE APOIO MUNICIPAL – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO SOBRE





RECRUTAMENTO DE OITO TRABALHADORES-----

---Foi presente o parecer prévio emitido pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM) relativo ao assunto mencionado em epígrafe, acompanhado do relatório demonstrativo das condições previstas no artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026 (LOE 2026). Considerando que o artigo 35.º da LOE 2026 estabelece um regime excecional de autorização de recrutamento de trabalhadores para os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;-----

---Considerando que a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 35.º, de parecer prévio favorável do Fundo de Apoio Municipal (FAM);-----

---Considerando que o Município do Nordeste apresentou ao FAM pedido de parecer prévio para utilização da reserva de recrutamento constituída no âmbito de procedimentos concursais anteriores, com vista ao recrutamento de 8 trabalhadores (1 assistente técnico e 7 assistentes operacionais), destinados a suprir necessidades permanentes de funcionamento dos serviços municipais;-----

---Considerando que o FAM emitiu parecer favorável ao referido pedido, tendo concluído pela verificação das condições legais previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º da LOE 2026, designadamente quanto à necessidade do recrutamento, ao cabimento orçamental, ao cumprimento das obrigações de informação e ao enquadramento no Programa de Apoio Municipal;-----

---Considerando ainda que o recrutamento em causa visa assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais, nomeadamente nas áreas de expediente e de urbanismo e ambiente, onde se verifica carência de recursos humanos;-----

---Considerando, por fim, que o mapa de pessoal e o orçamento municipal para 2026 contemplam os encargos associados ao recrutamento, encontrando-se assegurada a respetiva dotação orçamental;-----





---Assim, a Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, delibera:-----

---1. Enviar à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos legalmente exigidos; -----

---2. Propor à Assembleia Municipal a autorização do recrutamento de 8 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através da utilização da reserva de recrutamento existente, designadamente:-----

---1 (um) Assistente Técnico, para a Secção de Expediente; -----

---7 (sete) Assistentes Operacionais, para a Secção de Urbanismo e Ambiente;-----

---com base nos elementos demonstrativos apresentados pela Câmara Municipal, que evidenciam a verificação dos requisitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026;-----

---3. Determinar que o presente recrutamento se enquadra em necessidades permanentes e essenciais ao funcionamento dos serviços municipais; -----

---4. Determinar que, após deliberação da Assembleia Municipal, seja dado conhecimento da mesma ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), nos termos legais aplicáveis. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.--

---PROPOSTA – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE-----

---Presente a proposta, referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Considerando que: As autarquias locais exercem poder regulamentar próprio,





atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, competindo à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os regulamentos com eficácia externa, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Com base na Proposta n.º 2413, de 07/04/2026, aprovada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 27 de abril corrente, foi deliberado dar início ao procedimento de Alteração do Regulamento Interno de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual dos Trabalhadores da Câmara Municipal do Nordeste, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA); O período de participação dos eventuais interessados foi publicitado, na página eletrónica desta Câmara Municipal do Nordeste, bem como no átrio do edifício dos Paços do Município e no Parque de Máquinas da Câmara Municipal, tendo decorrido entre 5 a 19 de maio corrente, sem que fossem apresentadas sugestões ou contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento em referência; Considerando, por último, que: Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a versão final da Alteração do Regulamento.-----

---Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Alteração do Regulamento Interno de Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Nordeste, cujo documento se anexa.”-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do referido preceito legal, aprovar a Alteração do Regulamento Interno de Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Nordeste. -----





---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. --

---SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / PEDIDO DE PARECER – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE JOGOS LÍCITOS NO ESTABELECIMENTO CAFÉ PRIOLO-----

---Presente o ofício, com referência SAI-RLEP/2026/379, de dezassete de abril último, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, solicitando ao abrigo da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 71/2007, de 24 de outubro, parecer relativo à conveniência da renovação do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento Café Priolo, sito na Rua Direita, n.º 13, freguesia da Salga, Concelho de Nordeste, requerido por Helena Maria Arruda Moniz Rodrigues, designadamente no que se refere à proximidade de estabelecimentos de ensino, por forma a respeitar o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de março, na sua atual redação, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro, dada a limitação consagrada na alínea h), do n.º 1 do seu artigo 21.º.-----

---A Câmara, face à informação da Secção de Taxas e Licenças, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, considerando que o estabelecimento comercial em causa se situa fora da zona de proteção dos estabelecimentos escolares do Concelho. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.--

---SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / PEDIDO DE PARECER - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE JOGOS LÍCITOS NO ESTABELECIMENTO CAFÉ/MERCEARIA GIRASSOL-----

---Presente o ofício, com referência SAI-RLEP/2026/377, de dezasseis de abril último, da





Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, solicitando ao abrigo da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 71/2007, de 24 de outubro, parecer relativo à conveniência da renovação do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento Café/Mercearia, sito na Rua Direita, n.ºs 81 a 83, freguesia da Salga, Concelho de Nordeste, requerido por Helena Maria Arruda Moniz Rodrigues, designadamente no que se refere à proximidade de estabelecimentos de ensino, por forma a respeitar o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de março, na sua atual redação, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro, dada a limitação consagrada na alínea h), do n.º 1 do seu artigo 21.º.-----

---A Câmara, face à informação da Secção de Taxas e Licenças, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, considerando que o estabelecimento comercial em causa se situa fora da zona de proteção dos estabelecimentos escolares do Concelho. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.--

---AÇORBASE SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, - PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO/ ARTIGO MATRICIAL 1013 DA FREGUESIA DA LOMBA DA FAZENDA-----

---Presente um requerimento apresentado por AçorBase, Soc. Mediação Imobiliária, Lda, com sede na Rua Doutor Hugo Moreira – São Gonçalo – Edifício Millennium, n.º 1, cidade e concelho de Ponta Delgada, na qualidade de representante de [REDACTED]

[REDACTED] solicitando, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável sobre a constituição de compropriedade do prédio





rústico de terra de cultivo, com a área de 1.393 m², sito ao [REDACTED], freguesia da Lomba da Fazenda, concelho do Nordeste, que confronta a norte com Herdeiros de Manuel Raposo Borges, a sul com João Teves Sousa e nascente e poente com Caminho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Lomba da Fazenda sob o artigo [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial do Nordeste sob o número [REDACTED].-----

---O prédio ficará em regime de compropriedade na proporção de 1/2 para cada um dos seguintes comproprietários: [REDACTED].-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação do Sr. Arquiteto João Miguel Serpa Alves, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio acima identificado, desde que não haja divisão física do mesmo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu-se um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado. -----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia um de junho corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – 4.565.561,91 € (quatro milhões quinhentos sessenta e cinco mil quinhentos sessenta e um euros e noventa e um cêntimos); -----

---Operações não Orçamentais – 177.442,01 € (cento e setenta e sete mil quatrocentos quarenta e dois euros e um cêntimo). -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e vinte e cinco minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para





constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica, que a redigi e subscrevi. -----





Assembleia Municipal do Nordeste

Rogério Cabral de Frias (1/3)
Presidente da Assembleia Municipal
Data: 25/06/2026
HASH: 84cd5f181995092ea99f2382e4778d65



Mário Nuno Maciel Arruda Fagundo (2/3)
Secretário da Assembleia Municipal
Data: 25/06/2026
HASH: 382f37d9f99bbae6e98c51ad93e14c7



Sónia Aires Rodrigues (3/3)
Membro da Assembleia Municipal
Data: 25/06/2026
HASH: 67ec50303dd10a5d478a1db8c7e2bd6c



---MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NORDESTE, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS-----

---Local da Reunião: -----

---Edifício dos Paços do Concelho-----

---Horário:-----

--Início – 10:00 horas;-----

---Encerramento – 12:35 horas.-----

---Presenças: -----

---Rogério Cabral Frias – Presidente; -----

---Mário Nuno Maciel Arruda Fagundo – 1.º secretário; -----

---Sónia Manuela Aires Rodrigues – 2.ª secretária; -----

---João Carlos Barbosa Rebelo;-----

---Alberto Macedo Torres; -----

---Rafael dos Santos Gatto; -----

---Joana Cabral Ferreira Aguiar por via da substituição de Henrique Figueiredo Paiva; -

---Jorge Miguel Cabral Lopes; -----

---Ana Isabel Dias Sousa;-----

---Ruben Relva Soares;-----

---Nuno Cabral Lima Cymbron;-----

---Manuel Francisco Cabral da Costa;-----

---José Alberto Raposo Mota;-----

---Zélia de Fátima Silva Amaral Teixeira.-----

---Por força do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da mencionada Lei, estiveram

Nordeste, 25 de junho de 2026





presentes os Srs. Luís Manuel Raposo de Lima, Rafael Moniz Vieira, António José Pacheco Dutra, Franco José Furtado Andrade, Dinis Alberto Pereira Miranda, Elisabete Maria Soares Ferreira Ponte e Luis Miguel Costa Barbosa, respetivamente, Presidentes das Juntas de Freguesia de Nordeste, Lomba da Fazenda, Algarvia, Santana, Achada, Achadinha e Salga, bem como os Srs. António Manuel Linhares Cordeiro, Secretário da Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho e Verónica Isabel Barbosa Correia, Secretária da Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho, em substituição dos respetivos Presidentes. -----

---Faltas: -----

---Adriana Soares Melo. -----

---A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as seguintes deliberações: -----

---APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DO NORDESTE REFERENTE AO ANO DE 2025-----

---Presente o ofício número mil e dezoito, de oito de junho corrente, da Câmara Municipal de Nordeste, informando que, na sua reunião ordinária de oito do referido mês, foi deliberado propor à apreciação e votação deste órgão os documentos referenciados em epígrafe.-----

---Assim, em cumprimento da referida deliberação e do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente a Prestação de Contas consolidadas do Município do Nordeste com a entidade que integra o perímetro de consolidação, constituído pela Nordeste Ativo E.M.,S.A., referente ao exercício de dois mil e vinte e cinco.-----

Nordeste, 25 de junho de 2026





---O referido documento, elaborado nos termos do disposto no artigo 75.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compreende as demonstrações financeiras consolidadas, elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro com a aplicação dos requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP), integrando as mesmas:-----

---Relatório de gestão consolidado;-----

---Balanço consolidado;-----

---Demonstração de resultados por natureza consolidado;-----

---Demonstração das alterações do património líquido consolidado;-----

---Mapa dos fluxos de caixa consolidado;-----

---Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.-----

---Integram ainda os documentos em análise a Certificação Legal das Contas e o respetivo parecer sobre, apresentados por Duarte Giesta & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.-----

---A Assembleia deliberou por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do Município do Nordeste, referentes ao ano de dois mil e vinte e cinco, conforme determina o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e artigo 25.º, n.º 2 alínea I), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---PROPOSTA – APROVAÇÃO DA 3.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2026-----

---Presente o ofício número mil cento e vinte e três, de vinte e dois de junho corrente, da Câmara Municipal do Nordeste, propondo a este órgão a aprovação dos documentos referenciados em epígrafe, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---A presente revisão no valor de 75.000,00 € tem por finalidade de criação da ação

Nordeste, 25 de junho de 2026





GOP 2026/8 – Reabilitação da Piscina e Construção de Muro de Contenção na Zona Balnear da Foz da Ribeira do Guilherme.-----

---Após apreciação, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com vinte e um votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e do Partido Socialista e duas abstenções dos membros eleitos pelo Partido Chega, aprovar a referida revisão, no uso da competência que é conferida a este órgão pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---RELATÓRIO TRIMESTRAL DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL-----

---Presente o relatório referenciado em epígrafe, referente ao 1.º trimestre do ano corrente, elaborado nos termos do disposto na alínea d) do artigo 9.º e artigo 29.º, ambos da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, e remetido a esta Assembleia Municipal, através do ofício número mil cento e vinte e dois, de vinte e dois de junho corrente.--

---A Assembleia deliberou, por unanimidade aprovar o referido relatório. -----

---PEDIDO DE RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LOTE 6 DA ZONA INDUSTRIAL-----

---Presente o ofício número mil cento e doze, de oito de junho corrente, da Câmara Municipal do Nordeste, informando que aquele órgão, na sua reunião ordinária realizada na referida data, apreciou o requerimento apresentado pelo superficiário, Sr. Stefan Joachim Draxl, datado de 06 de maio de 2026, através do qual solicita autorização para a cessão da sua posição contratual no contrato de constituição do direito de superfície referente ao Lote 6 da Zona Industrial do Concelho de Nordeste.-

---Na sequência de solicitação efetuada pelos serviços municipais, foi apresentada fundamentação justificativa para a transmissão pretendida, tendo o requerente

Nordeste, 25 de junho de 2026





informado que pretende proceder à cessão da sua posição contratual à empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda., NIF 512 022 798, com sede neste concelho, pelo valor de 7.210,00 € (sete mil duzentos e dez euros), correspondente ao valor da adjudicação inicial.-----

---Mais informou o requerente que a não concretização do investimento inicialmente projetado inviabiliza a prossecução do mesmo, pretendendo, por esse motivo, proceder à transmissão da sua posição contratual.-----

---Da informação constante do processo e do parecer jurídico emitido pela Sra. Dra. Goretti Luís, resulta que o direito de superfície se encontra sujeito ao regime previsto no Regulamento da Zona Industrial do Concelho de Nordeste, designadamente no artigo 22.º, o qual admite a transmissão de lotes mediante autorização da Câmara Municipal, desde que exista causa justificativa devidamente fundamentada e que a operação seja objeto de ratificação pela Assembleia Municipal. -----

---Considerando o teor do referido parecer jurídico e os elementos constantes do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual no contrato de constituição do direito de superfície referente ao Lote 6 da Zona Industrial do Concelho de Nordeste, a favor da empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda., NIF 512 022 798, pelo valor de 7.210,00 € (sete mil duzentos e dez euros), e submeter a presente deliberação a ratificação deste órgão, nos termos do artigo 22.º do Regulamento da Zona Industrial do Concelho de Nordeste.-----

---A Assembleia Municipal, após apreciação do processo e considerando os fundamentos invocados pelo requerente, o parecer jurídico emitido e a deliberação da Câmara Municipal de 8 de junho de 2026, deliberou por maioria, com vinte e votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Chega e três abstenções dos membros eleitos pelo Partido Socialista, ratificar a autorização concedida pela Câmara Municipal para a cessão da posição contratual do Sr. Stefan Joachim Draxl no contrato de constituição do direito de superfície





referente ao Lote 6 da Zona Industrial do Concelho do Nordeste, a favor da empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda., pessoa coletiva n.º 512 022 798, pelo valor de 7.210,00 € (sete mil duzentos e dez euros), nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento da Zona Industrial do Concelho do Nordeste.-----

---PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO DE 8 TRABALHADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO-----

---Presente o ofício número mil e treze, de oito de junho corrente, da Câmara Municipal do Nordeste, remetendo para apreciação da Assembleia Municipal a proposta de autorização para recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

---Nos termos do disposto no artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, os municípios que se encontrem sujeitos a programas de ajustamento ou saneamento financeiro apenas podem proceder ao recrutamento de trabalhadores mediante parecer prévio favorável do Fundo de Apoio Municipal e autorização da Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos legalmente previstos.

---A Câmara Municipal informa que solicitou ao Fundo de Apoio Municipal a emissão de parecer prévio favorável para o recrutamento de trabalhadores destinados a assegurar necessidades permanentes e essenciais ao regular funcionamento dos serviços municipais. Na sequência da análise efetuada, o Fundo de Apoio Municipal emitiu parecer favorável, concluindo pela verificação das condições previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, facto igualmente evidenciado no Relatório Demonstrativo da Verificação das Condições Previstas na referida disposição legal.-----

---O recrutamento pretendido abrange 8 trabalhadores em regime de contrato de





trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondendo a 1 Assistente Técnico para a Secção de Expediente e 7 Assistentes Operacionais para a Secção de Urbanismo e Ambiente, postos de trabalho que se encontram previstos no Mapa de Pessoal em vigor e dispõem de adequada cobertura orçamental.-----

---Considerando o parecer prévio favorável emitido pelo Fundo de Apoio Municipal e o Relatório Demonstrativo da Verificação das Condições Previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, a Câmara Municipal deliberou submeter o presente assunto à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, propondo a autorização para o recrutamento dos referidos trabalhadores através da utilização da reserva de recrutamento válida e atualmente existente, constituída no âmbito de procedimentos concursais anteriormente promovidos pelo Município.-----

---A Assembleia Municipal, após apreciação do referido ofício, da Câmara Municipal, do parecer prévio favorável emitido pelo Fundo de Apoio Municipal e do Relatório Demonstrativo da Verificação das Condições Previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, e considerando que se encontram reunidos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, autorizar o recrutamento de 8 (oito) trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através da utilização da reserva de recrutamento válida e atualmente existente, constituída no âmbito de procedimentos concursais anteriormente promovidos pelo Município do Nordeste, sendo:-----

---1 (um) Assistente Técnico para a Secção de Expediente;-----
7 (sete) Assistentes Operacionais para a Secção de Urbanismo e Ambiente.-----

---Mais deliberou considerar que o recrutamento se justifica por se tratar de necessidades permanentes e essenciais ao funcionamento dos serviços municipais encontrando-se os respetivos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal em





vigor e assegurada a correspondente cobertura orçamental. -----

---COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NORDESTE – PEDIDO DE RECONDUÇÃO/DESIGNAÇÃO DE NOVO REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

---Presente o ofício número cento e dezanove, de três de junho corrente, da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nordeste, informando que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua redação atual, a comissária Sónia Rodrigues terminou o seu primeiro mandato nesta CPCJ a dez de abril do corrente ano.-----

---Em virtude desse facto, solicita-se a recondução da comissária por mais um mandato de 3 anos ou a designação de um novo representante da IPSS de carácter residencial.-----

---Na seleção e indicação da pessoa para integrar a comissão alargada de uma CPCJ, a entidade deverá ter em consideração os requisitos do perfil do membro, de acordo com a Recomendação n.º 1/CNPDPCJ/2018, que se anexa.-----

---De acordo com o n.º 3 do artigo 20.º da Lei da LPCJP, na sua redação atual, o membro designado por este órgão poderá ser eleito para integrar a comissão restrita desta CPCJ.-----

---A Assembleia deliberou, por unanimidade e mediante votação por escrutínio secreto, aprovar a recondução da Comissária Sónia Aires Rodrigues. -----

---PROPOSTA - DESIGNAÇÃO DE 2 REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NO CONSELHO CONSULTIVO DA USISM - UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Sr. Rogério Cabral de Frias, cujo teor a seguir se transcreve: ----





---"Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2023/A, de 10 de outubro, na sua redação atual, designadamente o artigo 15.º, relativo à composição do Conselho Consultivo da USISM – Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel;-----

---Considerando que, nos termos da alínea a) do referido artigo, o Conselho Consultivo integra dois representantes de cada uma das Assembleias Municipais da ilha, por estas designados;-----

---Considerando a necessidade de assegurar a representação do Município no referido órgão consultivo, garantindo a participação institucional nos assuntos relacionados com a organização e funcionamento da unidade de saúde da ilha;-----

---Propõe-se à Assembleia Municipal que delibere designar dois representantes da Assembleia Municipal para integrarem o Conselho Consultivo da USISM – Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, nos termos da alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2023/A, de 10 de outubro, na sua redação atual.-----

---Para o efeito foram apresentadas as seguintes listas:-----

---Partido Social Democrata - Lista A:-----

---Mário Nuno Maciel Arruda Fagundo;-----

---Zélia da Silva Amaral Teixeira.-----

---Partido Socialista – Lista B-----

---Rafael dos Santos Gatto;-----

---Joana Cabral Ferreira Aguiar;-----

---Seguidamente, procedeu-se à votação das referidas listas, tendo a Lista A obtido vinte votos e a Lista B três votos. -----

---Em face de tais resultados, ficaram assim designados para integrar o Conselho Consultivo da USISM – Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, os seguintes elementos: -----

---Mário Nuno Maciel Arruda Fagundo; -----





---Zélia da Silva Amaral Teixeira. -----

---PARTIDO CHEGA – PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DO NOME DO ESCRITOR JOÃO DE MELO À ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO NORDESTE-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo membro desta Assembleia Municipal eleito pelo Partido Chega, Sr. Nuno Cabral de Lima Cymbron, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

--- “1. Objeto-----

---A presente proposta tem por objeto recomendar a atribuição da designação “Escola Básica e Secundária João de Melo” ao atual estabelecimento de ensino do concelho do Nordeste, atualmente designado por Escola Básica e Secundária do Nordeste. -----

---2. Enquadramento-----

---A denominação dos estabelecimentos de ensino constitui um ato de relevante significado simbólico e educativo, permitindo afirmar referências culturais, históricas e identitárias junto da comunidade.

Neste contexto, a escolha de uma personalidade com ligação ao território e reconhecido mérito público assume particular importância na valorização da memória coletiva e na promoção de modelos de referência para as gerações mais jovens.-----

---3. Fundamentação-----

---3.1. Relevância da personalidade proposta-----

---João de Melo, natural da freguesia da Achadinha, concelho do Nordeste, é uma das mais relevantes figuras da literatura portuguesa contemporânea. -----

---A sua obra, amplamente reconhecida a nível nacional e internacional, aborda temáticas como a insularidade, a emigração e a identidade cultural açoriana, contribuindo de forma significativa para a projeção dos Açores no panorama





literário.-----

---3.2. Ligação ao concelho do Nordeste-----

---A origem nordestense de João de Melo constitui um elemento central da sua identidade e da sua produção literária, estando o território e as suas vivências profundamente refletidos na sua obra. -----

---A recente homenagem promovida pela Câmara Municipal do Nordeste evidencia o reconhecimento institucional e comunitário do seu contributo cultural, reforçando a adequação da presente proposta.-----

---3.3. Interesse municipal e educativo-----

---A atribuição do nome de João de Melo à escola do concelho representa: -----

---A valorização de uma figura de referência local e regional; -----

---O reforço da identidade cultural do concelho; -----

---A promoção de valores educativos associados à cultura, à leitura e ao conhecimento; -----

---O incentivo à dinamização de iniciativas culturais e pedagógicas em articulação com a comunidade. -----

---4. Competência e recomendação -----

---Nos termos das competências da Assembleia Municipal, propõe-se a aprovação da presente recomendação, a remeter às entidades competentes, designadamente ao Agrupamento de Escolas do Nordeste e à tutela do Ministério da Educação, para efeitos de tramitação formal do processo de atribuição de designação.-----

---5. Deliberação proposta-----

---A Assembleia Municipal do Nordeste delibera: -----

---1. Recomendar a atribuição da designação “Escola Básica e Secundária João de Melo” ao atual estabelecimento de ensino do concelho do Nordeste; -----

---2. Solicitar ao Agrupamento de Escolas do Nordeste a promoção dos procedimentos necessários junto dos seus órgãos competentes, com vista à





formalização da proposta;-----

---3. Recomendar à Câmara Municipal do Nordeste o apoio institucional à presente iniciativa, em articulação com a comunidade educativa; -----

---4. Remeter a presente deliberação às entidades competentes do Ministério da Educação, designadamente à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para efeitos de apreciação e decisão. -----

---**6. Conclusão**-----

---A atribuição do nome João de Melo à escola do concelho do Nordeste constitui um ato de justiça cultural e de valorização da identidade local, contribuindo para a afirmação do património literário açoriano e para o enriquecimento da comunidade educativa.”-----

---A Assembleia deliberou, por maioria, rejeitar a presente proposta, com vinte e um votos contra dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Socialista e dois votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Chega.-----

---O membro da Assembleia Municipal eleito pelo Partido Socialista pediu a palavra para esclarecer que não estava em causa o mérito do escritor João de Melo. Referiu, contudo, não compreender a razão da atribuição do seu nome à Escola Básica e Secundária de Nordeste, por considerar que o mesmo não teve uma ligação particularmente relevante à referida instituição. Nesse sentido, justificou o voto contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista.-----

---Seguidamente, os membros da Assembleia Municipal eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---"Considerando que o escritor João de Melo é uma figura com elevado reconhecimento institucional já assegurado pela Câmara Municipal de Nordeste nestes momentos:-----

---1989 – Prémio Dinis da Luz-----

---2005 – Criação e abertura da Casa João de Melo;-----





---2008 – Diploma de Mérito Municipal;-----
---2014 – Cidadão Honorário do Nordeste;-----
---2021 - Reabertura da Casa João de Melo com um novo programa cultural;-----
---2025 – Homenagem pública de celebração dos 50 anos de carreira do escritor;-----
---Considerando que o escritor João de Melo tem a sua identidade associada à literatura e não ao ensino;-----
---Considerando que o escritor João de Melo tem uma forte ligação à freguesia onde nasceu (a Achadinha) e à casa onde morou durante uma parte da infância (a Casa João de Melo), mas não teve ligação à Escola Básica e Secundária de Nordeste ou ao ensino neste concelho;-----
---Considerando que a Câmara Municipal de Nordeste tem apostado na promoção e divulgação da Casa João de Melo enquanto lugar de cultura que privilegia a ligação do escritor João de Melo à sua freguesia Natal, à sua morada de infância e às memórias identitárias reconhecidas nos seus livros;-----
---Considerando que o escritor João de Melo tem um espaço cultural de referência com o seu nome – a Casa João de Melo -, reconhecido e visitado regularmente por diversos grupos nacionais e regionais, não sendo desejável minimizar a sua relevância no contexto cultural do Nordeste;-----
---Considerando que uma parte substancial da obra do escritor João de Melo se refere aos lugares do seu imaginário infantil e às memórias de criança na Achadinha, que tanto marcaram a sua arte literária.-----
---Face ao exposto, considera-se que a atribuição de um novo nome à Escola Básica e Secundária de Nordeste deve corresponder a uma necessidade efetiva de preservar a memória do homenageado, verificando-se que a proposta apresentada não constitui um ato de valorização cultural, mas sim uma redundância institucional, pelo que se entende que não há fundamento para dar seguimento ao proposto, pelo que os Deputados Municipais abaixo-assinados votam contra a proposta apresentada”.-----





---PARTIDO CHEGA – PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO - CRIAÇÃO DA FIGURA DE "ASSENTO DE EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA" NO ÂMBITO DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo membro desta Assembleia Municipal eleito pelo Partido Chega, Sr. Nuno Cabral de Lima Cymbron, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

"---Considerandos-----

---Considerando que a agricultura e a pecuária constituem atividades estruturantes da economia do Concelho do Nordeste, desempenhando um papel fundamental na criação de riqueza, emprego, manutenção da paisagem e fixação da população nas freguesias rurais;-----

---Considerando que os atuais parâmetros urbanísticos aplicáveis aos espaços agrícolas revelam-se, em muitos casos, insuficientes para responder às necessidades das explorações modernas, nomeadamente no que respeita à instalação de parques de máquinas, oficinas agrícolas, armazéns, silos, áreas de armazenamento de alimentos, instalações de apoio ao manejo pecuário, sistemas de tratamento de efluentes e demais infraestruturas indispensáveis à atividade;-----

---Considerando que o atual período de programação comunitária, através do PEPAC 2023-2027, representa uma oportunidade estratégica para a modernização das explorações agrícolas e pecuárias do concelho;-----

---Considerando que diversos estudos e orientações comunitárias apontam para uma possível redução dos recursos financeiros destinados à Política Agrícola Comum após o atual período de programação, tornando particularmente relevante aproveitar os instrumentos de financiamento atualmente disponíveis;-----

---Considerando que muitos agricultores enfrentam dificuldades na obtenção de pareceres urbanísticos favoráveis para projetos de investimento, devido às limitações atualmente previstas nos instrumentos de gestão territorial; -----





---Considerando que a criação de um regime específico para Assentos de Exploração Agropecuária permitirá compatibilizar a proteção dos recursos naturais com a necessária modernização do setor agrícola;-----

---Considerando que a legislação aplicável permite a introdução de alterações ao Plano Diretor Municipal sem necessidade de aguardar por uma revisão global do mesmo, possibilitando procedimentos mais céleres e adequados à urgência das necessidades identificadas;-----

---Uma solução particularmente interessante para os Açores e para o Nordeste em Particular-----

---Em vez de permitir pequenas construções dispersas por dezenas de parcelas, permitir-se-ia a concentração de todas as infraestruturas produtivas num único núcleo até 5 000 m² ou mesmo 10 000 m², desde que associado a uma exploração com dimensão económica mínima.-----

---Isto reduziria:-----

---a dispersão edificatória;-----

---os custos de operação;-----

---os impactos ambientais;-----

---os conflitos de vizinhança.-----

---E aumentaria:-----

---a eficiência produtiva;-----

---o cumprimento das normas ambientais;-----

---a competitividade da pecuária açoriana.-----

---Deliberação proposta-----

---A Assembleia Municipal do Nordeste recomenda à Câmara Municipal que:-----

---1. Promova, com carácter prioritário, a elaboração de uma alteração ao Plano Diretor Municipal destinada à criação da figura territorial denominada "Assento de Exploração Agropecuária";-----





---2. Defina essa figura como um núcleo funcional destinado à concentração das infraestruturas indispensáveis à exploração agrícola ou pecuária, incluindo, entre outras:-----

---1. Estábulo e instalações pecuárias;-----

---2. Armazéns agrícolas;-----

---3. Parques de máquinas;-----

---4. Oficinas de manutenção;-----

---5. Silos e estruturas de armazenamento;-----

---6. Reservatórios de água;-----

---7. Instalações de gestão ambiental e valorização de efluentes;-----

---8. Infraestruturas energéticas associadas à exploração;-----

---9. Edificações administrativas e técnicas de apoio à atividade;-----

---3. Avalie a possibilidade de prever áreas máximas de construção ajustadas à dimensão económica e produtiva das explorações, ultrapassando os limites atualmente existentes quando devidamente justificados pelas necessidades da atividade agrícola ou pecuária;-----

---4. Estabeleça critérios objetivos de elegibilidade, designadamente relacionados com a área explorada, efetivo pecuário, volume de produção ou enquadramento em projetos de investimento apoiados por programas comunitários;-----

---5. Desenvolva o procedimento urbanístico através da via legal mais expedita disponível, de forma a permitir que as alterações produzam efeitos em tempo útil para enquadrar candidaturas aos apoios do PEPAC e demais instrumentos de financiamento comunitário;-----

---6. Promova a articulação com as organizações representativas dos agricultores, cooperativas agrícolas, associações de produtores e entidades do setor, visando a construção de uma solução consensual e ajustada à realidade do concelho”. -----

---A Assembleia deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de





trabalhos, atendendo aos argumentos apresentados pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à área máxima de construção permitida para explorações agrícolas no concelho, fixada em 2.500 m², bem como ao facto de nunca terem sido apresentados pedidos de construção que ultrapassassem aquele limite. Foi ainda considerado que os membros eleitos pelo Partido Chega dispõem da possibilidade de apresentar a presente proposta à Comissão de Acompanhamento da 2.ª Revisão do PDMN – Plano Diretor Municipal do Nordeste. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Rogério Cabral de Frias

O 1.º Secretário

Mário Nuno Maciel Arruda Fagundo

A 2.ª Secretária

Sónia Manuela Aires Rodrigues

